



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 167 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	07
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	10
Secretaria de Estado da Fazenda.....	19
Secretaria de Estado da Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	36
Secretaria de Estado da Infraestrutura	37
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	37
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	38
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	40
Secretaria de Estado da Educação	42
Secretaria de Estado da Cultura	42
Secretaria de Estado da Segurança Pública	43
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	45
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular...52	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ...56	



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.990 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 13.672.000,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e, II do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, crédito suplementar no valor de R\$ 13.672.000,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de Arrecadação referente ao Adicional do ICMS - FUMACOP no valor de R\$ 13.672.000,00 (treze milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2021

Em R\$ 1,00

Dotação Inicial	Arrecadado (Jan a Jul)	Previsão (Ago a Dez)	Nova Estimativa para o Exercício	Excesso Previsto	Este Crédito	Saldo Disponível
545.788.008	357.484.374	330.868.154	688.352.528	142.564.520	13.672.000	128.892.520



Anexo II – Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.990						
Órgão	56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					
Unidade Orçamentária	56101	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
14.421.0554.4244	RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS - SEAP						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22		7.672.000,00
14.421.0554.4684	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22		6.000.000,00
						Subtotal	13.672.000,00
						Total	13.672.000,00

DECRETO Nº 36.991 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.672,19 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 35 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; nos incisos: I do art. 5º e I, III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.975.672,19 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2020 no valor de R\$ 9.975.672,19 (nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2020

17101 - Secretaria de Estado da Educação			Em R\$	
Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0310	90.100.867,25	62.444.083,45	124.954,06	27.531.829,74
5302	517.617,93	13.593,00	454,54	503.570,39



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 204.134,00 (duzentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 204.134,00 (duzentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.992							
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17901	Fundo Escola Digna						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
12.361.0611.3313	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNESCOLA							
	0126 No Município de Itinga do Maranhão		F	2	44.90.99	0.3.16		114.134,00
							Subtotal	114.134,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
10.302.0596.4908	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
	0123 No Município de Imperatriz		S	2	33.90.99	0.1.39		90.000,00
							Subtotal	90.000,00
							Total	204.134,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.992							
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17901	Fundo Escola Digna						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
12.362.0611.3314	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - FUNESCOLA							
	0051 No Município de Arari		F	2	44.90.99	0.3.16		114.134,00
							Subtotal	114.134,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
10.302.0596.3128	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
	0171 No Município de Pedreiras		S	3	33.90.99	0.1.39		90.000,00
							Subtotal	90.000,00
							Total	204.134,00

DECRETO Nº 36.994, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Dívida Zero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal, compete ao Estado promover a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, *caput* e inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivos o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, devendo-se reconhecer a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, bem como a necessidade da ação governamental para efetiva proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Federal nº 14.181, de 01 de julho de 2021, foi aperfeiçoada a disciplina de concessão de crédito ao consumidor mediante estabelecimento de diretrizes para prevenção e tratamento do superendividamento, sendo autorizada, ainda, a criação de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento pelos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Dívida Zero, que tem por finalidade auxiliar os consumidores em situação de superendividamento na renegociação de dívidas junto aos seus credores, compartilhar ensinamentos de educação e planejamento financeiros, bem como orientar a obtenção de crédito de modo consciente e responsável.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se superendividamento a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial, nos termos do art. 54-A, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O Programa Dívida Zero será executado por meio do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA, a quem competirá:

I - promover o atendimento individual de consumidores superendividados;

II - desenvolver medidas preventivas e corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;

III - orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas, assim como participar de esforços de educação financeira;

IV - instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios, com esteio no art. 34 da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, e no art. 39 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

V - realizar a intermediação e negociação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas, nos termos do arts. 104-A e 104-C do Código de Defesa do Consumidor;

VI - auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informando-os para as tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos;

VII - promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável;

VIII - promover audiências de renegociação de dívidas de forma amigável, de acordo com orçamento familiar, de modo a garantir a subsistência básica da família, preservando o mínimo existencial e elaborando, em conjunto com o consumidor, plano de pagamento das dívidas;

IX - realizar mutirões para renegociação de dívidas dos consumidores;

X - desenvolver outras ações compatíveis com a finalidade de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Para cumprimento do disposto neste Decreto, fica instituído, no âmbito do PROCON/MA, o Núcleo de Apoio ao Superendividado - NAS, o qual será composto por servidores públicos vinculados ao PROCON/MA.

§ 1º Poderão apoiar a atuação do NAS profissionais de diferentes áreas de conhecimento, com prática na defesa do consumidor, em especial da pessoa natural superendividada, vinculados a órgãos e/ou instituições públicas ou privadas.

§ 2º A composição do NAS será definida em ato da Presidência do PROCON.

Art. 4º Poderá requerer os serviços do NAS toda pessoa física, maior de idade e capaz, de boa-fé, que se enquadre na condição de superendividado.

Art. 5º O NAS atenderá os requerentes por meio das seguintes ações:

I - negociação de dívidas;

II - informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com os programas de educação financeira;

III - orientação quanto ao planejamento financeiro do consumidor;

IV - acompanhamento social;

§1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, as dívidas englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada, excluídas, segundo o art. 104-A do CDC, do processo de repactuação as dívidas, ainda que decorrentes de relações de consumo, as relacionadas a contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento.

§2º O NAS não incluirá no plano de pagamento as dívidas com garantia real, dos financiamentos imobiliários, as contraídas por indenizações judiciais, dívidas alimentícias, dívidas fiscais, dívidas de condomínio, dívidas rurais e de aluguel, que deverão ser levadas em conta para o estabelecimento do mínimo existencial do consumidor, razão pela qual ficam de fora do processo de repactuação de dívidas.

§ 3º O cálculo do mínimo existencial deverá levar em conta a situação familiar, de moradia, de alimentação e vestuário mínimo do consumidor e deverá ser disciplinado em ato da Presidência do PROCON.



Art. 6º O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA editará os atos normativos necessários para cumprimento do disposto neste Decreto, compreendendo, em especial, o disciplinamento da fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ do cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Casa Civil, devendo assim ser considerado a partir de 31 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ da composição do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ, como membro titular do Conselho Fiscal, da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 549/2021-GAB/SECAP-MA, de 16 de agosto de 2021 (Processo nº 157352/2021-CC), da Secretaria de Estado de Articulação Política,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, VALMIR SILVA BARBOSA FILHO do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Articulação Política, devendo ser assim considerado a partir de 16 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FABIO CESAR COSTA
Secretário de Estado de Articulação Política, em exercício

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 704/2021-GS/SEDUC, de 16 de agosto de 2021 (Processo nº 161703/2021-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Exonerar THALLYS MONTEIRO BORGES do cargo em comissão Auxiliar Técnico Pedagógico, Símbolo DAI-1, da Unidade Regional de Educação de Timon, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 16 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1447/2021-GAB/SES, de 25 de agosto de 2021 (Processo nº 163673/2021-CC), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Nomear GILTARLÃ ARAÚJO LIMA para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 1º de setembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 1º DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 704/2021-GS/SEDUC, de 16 de agosto de 2021 (Processo nº 161703/2021-CC), da Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE

Nomear SHEYLIANE DE SOUSA CARVALHO para o cargo em comissão Auxiliar Técnico Pedagógico, Símbolo DAI-1, da Unidade Regional de Educação de Timon, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 16 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 1030/2021-GAB/SEMA, de 26 de agosto de 2021 (Processo nº 164621/2021-CC), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Nomear SIMONE LIMA NEPOMUCENO para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico I, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 1º de setembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 953/2021-GAB/SEDES, de 17 de agosto de 2021 (Processo nº 163360/2021-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Nomear ANTONIA GEICIANE DOS ANJOS ARAUJO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Assistenciais, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

MÁRCIO JOSÉ HONAISSER
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, e tendo em vista o Ofício nº 227/2021-GAB/STC, de 24 de agosto de 2021 (Processo nº 163035/2021-CC), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Nomear CAIO VIEIRA BARRETO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 20 de agosto de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES
Secretária de Estado da Transparência e Controle

Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AUXÍLIO COMBUSTÍVEL Nº 02/2021/MOB-MA**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **AGÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Art. 15º do Edital de Credenciamento nº 02/2021/MOB-MA, sofreu as seguintes retificações:

ANEXO II**ONDE SE LÊ**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	20 de agosto de 2021
Inscrições	23 a 30 de agosto de 2021
Análise	31 a 18 de setembro de 2021
Divulgação das Análises	19 de setembro de 2021
Recurso	20 a 22 de setembro de 2021
Resultado Final	23 de setembro de 2021
1º Parcela	04 a 22 de outubro de 2021
2º Parcela	04 a 22 de novembro de 2021

ANEXO II**LEIA-SE**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	20 de agosto de 2021
Inscrições	23 a 01 de setembro de 2021
Análise	02 a 16 de setembro de 2021
Divulgação das Análises	17 de setembro de 2021
Recurso	18 a 20 de setembro de 2021
Resultado Final	24 de setembro de 2021
1º Parcela	04 a 22 de outubro de 2021
2º Parcela	04 a 22 de novembro de 2021

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais e Cumpra-se.

São Luís, em 30 de agosto de 2021.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente da Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Público
MOB

PORTARIA Nº 174/2021 - GAB/MOB.SÃO LUÍS, 19 DE JULHO DE 2021.

Concede **ALTERAÇÃO DA LINHA A TÍTULO PRECÁRIO** à empresa **AUTO VIACAO PROGRESSO SA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.788.677/0001-90**, para exploração do serviço de Transporte de Passageiros da linha intermunicipal, São Luís x Imperatriz.



O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros é essencialmente de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, §1º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Estado do Maranhão explorar diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, no âmbito de sua jurisdição, nos termos das Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993, das Leis Estaduais nº 10.213/2015 e nº 10.225/2015, e demais normas legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a empresa **AUTO VIACAO PROGRESSO SA**, inscrita no CNPJ sob o N° **10.788.677/0001-90** alteração da linha para exploração do serviço de Transporte de Passageiros da linha intermunicipal, São Luís (MA) / Imperatriz (MA) com seguinte itinerário: São Luís - Bacabeira - Santa Rita - Entroncamento - Miranda do Norte - Arari - Vitória do Mearim - Santa Inês – Santa Luzia – Buriticupu – Açailândia – Imperatriz, e vice-versa.

Art 2º. O Quadro de horários a ser adotado pela Autorizatória na exploração do serviço descrito no art. 1º Observará ao disposto em Ordem de Serviço a ser expedida pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB.

Art 3º A permissão ora concedida não será exercida em condição de exclusividade, e será exercida por conta e risco da empresa delegada, pode ser revogada a qualquer tempo, a critério da MOB, sem direito a qualquer tipo ou forma de indenização ao missionário. (Capítulo II, Seção I, Art 6º, §3 e §4, da Lei 10.538 de 12 de Dezembro de 2016).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 206/2021- GAB/MOB DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o artigo 1º nas alíneas “a” e “b” da portaria 66/2018 – gab/mob de 05 de fevereiro de 2018, que fixa o percentual de passagens emitidas para solicitação de horários de reforço, fixa o tempo de permanência e tolerância dos veículos na plataforma de embarque e quais documentos deverão serem apresentados pelo motorista ao fiscal da mob ao estacionar o veículo na plataforma.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, § 3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB é o órgão estadual competente para explorar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar, executar, delegar, extinguir, reverter, encampar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao STRP/MA, bem como implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.538 de 12 de dezembro de 2016 dispõe sobre a Estruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão - STRP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, incisos IV, X, XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 201, bem como o art. 2º da Lei 10.538/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º nas alíneas “a” e “b” da Portaria nº 66/2021 de 05 de Fevereiro de 2018, passará a vigorar conforme as seguintes redações:

a) As empresas para solicitarem Carro Extra para Horário de Reforço de Linhas Intermunicipais, deverão formalizar o pedido com abertura de processo administrativo na MOB, apresentando o Mapa de Viagem do horário autorizado pela MOB preenchido com 100% das passagens emitidas saindo do Terminal Rodoviário de São Luís, com o prazo mínimo de 48h. Caso não ocorra, a empresa fica impedida de solicitar Carro de Reforço por um prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b) As empresas que operam nos corredores rodoviários em que outras empresas atuem no mesmo turno, só terão seus pedidos deferidos após todas as demais terem seus Mapas de Viagens preenchidos em sua totalidade. Nesse caso terá o pedido deferido a empresa que primeiro fizer a solicitação. A MOB solicitará no momento do pedido, o mapa de todas as demais empresas para comprovar a real necessidade de um carro extra.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento da presente norma, citadas nas alíneas “a” e “b”, o veículo será AUTUADO e IMPEDIDO de realizar a viagem extra não autorizada.

Art. 2º - Fixar o tempo permanência e tolerância dos veículos na Plataforma de Embarque;

a) O tempo de permanência é de 30 (Trinta) minutos antes da partida do horário autorizado pela MOB e até 5 (Cinco) minutos após o seu horário de partida conforme Quadro de Horário Estabelecido pela MOB.

Art. 3º - Os veículos ao estacionar na plataforma de embarque obrigatoriamente devem apresentar ao fiscal MOB a seguinte documentação:

- a) CRLV do veículo e CNH do condutor;
- b) Quadro de preços de passagens;
- c) Quadro de horários autorizados;
- d) Registrador gráfico (tacógrafo) provido do disco-diagrama ou equipamento similar com certificado de validade; e
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- f) Crachá do condutor;
- g) Condutor uniformizado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente MOB


SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 149050/2021 - PMMA,

RESOLVE

Agregar do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão o **MAJ QOPM – SMILLEY COSTA MACATRAO PIRES**, matrícula nº 00416629/0, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo, conforme cópia Ata de Inspeção da Junta Militar de Saúde, Seção nº 09/2021, a contar de 28 de junho de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 106, § 1º, inciso I, alínea “b”, e § 5º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 31.244, de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 149970/2021 - PMMA,

RESOLVE

Agregar do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Maranhão o **CB PM – WEDEN DO NASCIMENTO REIS**, matrícula nº 00417256/1, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo, conforme cópia Ata de Inspeção da Junta Militar de Saúde, Seção nº 10/2021, a contar de 05 de julho de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 106, § 1º, inciso I, alínea “b”, e § 5º, da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

PORTARIA Nº 174 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021 que delega exercício da competência, e em cumprimento à decisão judicial, proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, nos autos do Processo nº 418-56.2013.8.10.0024, e tendo em vista o Ofício nº 272/2021 – SECJUD 2ª VARA CÍVEL,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a progressão funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

NOME	MAT.	PROGRESSÃO FUNCIONAL	
Maria Solimar Mendes	00276177/0	Professor III, Classe C, Ref. 5	Professor III, Classe C, Ref. 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

PORTARIA Nº 175 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021 que delega exercício da competência, e em cumprimento à decisão judicial, proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, nos autos do Processo nº 439-32.2013.8.10.0024, e tendo em vista o Ofício nº 372/2021 – SECJUD 2ª VARA CÍVEL,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

NOME	MAT.	PROGRESSÃO FUNCIONAL	
Guilhermina Divina de Aguiar Silva	00274335/0	Professor III, Classe C, Ref. 6	Professor III, Classe C, Ref. 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA

Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS
CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR
DE POLÍCIA, MÉDICO LEGISTA, ODONTOLEGISTA E
PERITO CRIMINAL**

EDITAL Nº 27 – SSP/MA – APC, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, em atenção ao disposto no Edital nº 26 – SSP/MA – APC, de 18 de maio de 2021, torna público



que a candidata **Leticia Cabral Ibiapina**, inscrição nº 10021343, foi considerada **apta no teste de aptidão física**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista, Odontologista e Perito Criminal, do Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Civil (APC), da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA).

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 0791/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **AMÉLIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **ERIVALDO COSTA DA SILVA** matrícula nº 00275066-01, falecido em **04.08.2021**, no exercício do cargo de Professor Magistério 40/20 HS pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 7.650,88 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 1.217,31 (mil duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos) somado ao teto do Regime Geral de Previdência Social no valor de R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, Inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003 e o art. 5º da referida Emenda c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, II e 60 da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04.08.2021**, tendo em vista o que consta do processo nº 156386/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0817/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0818530-31.2021.8.10.0001 – Ação Ordinária**, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís/MA, que em sede de Tutela Provisória de Urgência, em caráter Antecipado, pensão previdenciária, **sem paridade**, a **ANA CLEIDES OLIVEIRA COSTA**, na qualidade de companheira do ex-segurado **MANOEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 00301828-00, falecido em 13.05.2020, ativo no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Saúde, **no**

valor de R\$ 1.720,42 (um mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 0162814/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0796/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **CARLOS ALBERTO PINHEIRO**, viúvo e único beneficiário da ex-segurada **FARAILDES SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 00261833-00, falecida em **31.07. 2021**, aposentada no cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 1.626,47 (mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)**, após a aplicação do ajuste previsto pelo art. 24, § 1º, II, § 2º, I a IV, da EC 103/2019, sobre o valor **R\$ 1.977,46 (mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 31.07.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 156281/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0809/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **EDISANDRA GUIMARÃES DA SILVA E SILVA**, viúva e única beneficiária do ex-militar, **JOSÉ RIBAMAR SILVA SOBRINHO**, matrícula nº 00411314-00, falecido em **06.07.2021**, Transferido para a reserva remunerada na função de 1º Sargento, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 7.118,32 (sete mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 22, XXI, da CF/88, com redação dada pela EC 103/2019



c/c o art. 2º, §§ 1º e 2º o art. 3º, I, “a”, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020 e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 162662/2021.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0794/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GEISSIANE DE ABREU UCHOA, viúva e única beneficiária** do ex-segurado **LINDOMAR FRAZÃO SILVA**, matrícula nº 00096428-04, **falecido em 31.07.2021**, no exercício do cargo de Professor III, Classe A, Referência 2, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 3.323,79 (três mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, Inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003, c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, II e 60 da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 31.07.2021**, tendo em vista o que consta do processo nº 156440/2021.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria- Fepa, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0820/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JANES DOS SANTOS SILVA, viúvo** da ex-segurada **IRENE DA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 00302072-00, **falecida em 31.07.2020**, aposentada no Cargo de Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 1.656,70 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondente aos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 26.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0162047/2021.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0818/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **KARLOS MAYKON MARTINS SEREJO, filho menor** do ex-segurado **CARLOS CESAR MORENO SEREJO**, Matrícula nº 00261480-00, ATIVO no Cargo Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária **sem paridade valor de R\$ 1.497,39 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 2.994,79 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 da Emenda c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, II, 31, II, 32, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0162222/2021.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0810/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUIS SILVA COSTA, viúvo e único beneficiário** da ex-segurada **MARIA DE JESUS ALVES CARVALHO COSTA** matrícula nº 00301928-00, **falecida em 14.06.2021**, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 1.977,48 (um mil novecentos e setenta e**



sete reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º, da EC 103/2019 e os arts. 9º, I, 31, II, 32, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 062916/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0802/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, viúvo e único beneficiário da ex-segurada **ROSA MORAES DA SILVA**, matrícula nº 00345114-00, **falecida em 17.06.2018**, aposentada no cargo de Professor I, Classe C, Referência 06, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.468,92 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, resultante dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 158851/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0793/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à **MARIA DE FÁTIMA GOMES AMARAL**, viúva e única beneficiária do ex-segurado **BERNARDINO RABELO AMARAL**, matrícula nº 00297067-00, **falecido em 02.09.2019**, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Adminis-

tração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.994,80 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, I, 32, II e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.09.2019**, tendo em vista o que consta do Processo nº 199206/2019.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0801/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **REGINA CELIA SOTAO FERREIRA**, viúva do ex-segurado **DILSON RAIMUNDO SÁ FERREIRA**, matrícula nº 00302715-00, **falecido em 07.06.2021**, ATIVO no Cargo de Especialista em Saúde, Especialidade Médico III, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária **sem paridade, no valor de R\$ 7.115,31 (sete mil cento e quinze reais e trinta e um centavos)**, correspondente ao salário-contribuição percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 681,74 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), vigente na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 23, §8º da EC 103/2019 c/c os artigos 9º, I, 31, II, 32, II, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 19.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0157922/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0795/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,



RESOLVE:

Retificar, “ex officio”, o ato nº 0684/2021, datado de 03.08.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 148, de 06.08.2021, que concedeu pensão previdenciária, devendo ser considerada “com paridade”, a **MARIA OLINDINA CALDAS COSTA**, credora de alimentos e única beneficiária do ex-militar **PAULO SANTOS COSTA**, matrícula nº 00369052-00, falecido em 24.04.2020, Transferido para a reserva remunerada na função de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Maranhão, com subsídio de Capitão da Polícia Militar do Estado do Maranhão, no valor de R\$ 1.649,38 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) de R\$10.995,84 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, tendo em vista o que consta do Processo nº 133199/2021-IPREV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0822/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, “ex officio”, o ato nº 0730/2021, datado de 10.08.2021, publicado no Diário Oficial nº 153, de 13.08.2021, que concedeu a **MOISÉS FERREIRA RAMOS, filho menor** do ex-segurado **MOISÉS ESPIRITO SANTO PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº 00240613-00, falecido em 19.07.2021, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Motorista, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Segurança, pensão previdenciária, **sem paridade, devendo ser considerada no valor de R\$ 1.592,98 (mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, resultante do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, tendo em vista o que consta do Processo nº 147607/2021, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0819/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, de ofício, o Ato nº 0199/2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 046 de 08.03.2021, que concedeu a **NUBIA LAFAIETE FERREIRA SEREJO, viúva** do ex-segurado **CARLOS CESAR MORENO SEREJO**, Matrícula nº 00261480-00, ATIVO no Cargo Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, **sem paridade**, devendo ser considerado: **no valor de R\$ 1.497,40 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 2.994,79 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 da Emenda c/c o art. 23, § 8º da EC 103/2019 e os artigos 9º, I, 31, II, 32, II, 34 e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.08.2021**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0162222/2021 e 0034621/2021.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0823/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, “ex officio”, o ato nº 0726/2021, datado de 10.08.2021, publicado no diário oficial nº 153, de 13.08.2021, que concedeu à **SOLANGE ESTER CAXIAS GARCIA, companheira e única beneficiária** do ex-militar **GERSON CARLOS MIRANDA VIANA**, matrícula nº 00412279-00, falecido em 27.01.2021, no exercício da função de Soldado, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **devendo ser considerada com paridade, no valor de R\$ 5.384,67 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo ex-militar na data do óbito, tendo em vista o que consta do Processo nº 144986/2021, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão



ATO Nº 2108/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ANTONIO MARIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 310585-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 233130/2017 - SSP, Anexo(s): 202974/2016 - SEGEP**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 666,48 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil e novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2106/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CAROLINA LOPES ASSUNÇÃO**, matrícula 308318-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no **Processo 17084/2021-SEGEP**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2117/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **FRANCISCO DE SALES BARBOSA DA SILVA**, matrícula 264288-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 6, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no **Processo nº 100141/2015 - URE/TIMON, Anexo(s): 1895/2003 - GEADRMLM**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 437,25 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.748,99 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);
- III. 15%GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 262,35 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- IV. 120.32%GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.104,38 (dois mil e cento e quatro reais e trinta e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2102/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSÉ BENEDITO COSTA DE FREITAS**, matrícula 843084-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 91, VI e 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 43492/2020 - SEDES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);



III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 1.274,38 (um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

IV. DECISAO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 255,39 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2112/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LUCILE SILVA LIMA**, matrícula 275541-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no **Processo nº 0000898/2020 - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 25%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 416,43 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos);

II. VENCIMENTO - R\$ 1.665,70 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

III. 120.32%GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.004,17 (dois mil e quatro reais e dezessete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2119/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LÍGIA LIMA SILVA**, matrícula 172038-01, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade NUTRICIONISTA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) FUNDACO NICE LOBAO, nos

termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **149320/2019- IEMA**, Anexo(s): 222696/2017 - FNL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 25%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.424,52 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

II. VENCIMENTO - R\$ 5.698,07 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2126/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA MARGARETE ALMEIDA SANTOS**, matrícula 9739-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA, AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo **64398/2019- AGERP/MA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 666,48 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

II. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil e novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2099/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**, matrícula 5007, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade TÉCNICO EM



CONTABILIDADE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APO, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.721/2017, tendo em vista o que consta no **Processo nº 170467/2020 - UEMA, Anexo(s): 1057/2004 - UEMA**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 666,48 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.904,24 (um mil e novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- III. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 557,85 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- IV. 30% GRAT EX SUPER ACADEMICA - R\$ 571,27 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2107/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **ROBSON RUI LOPES SILVA**, matrícula 310618-00, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88 com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigo 1.º e 3.º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no **Processo nº 77374/2019 - SSP, Anexo(s): 6412/2009 - SSP**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 200,07 (duzentos reais e sete centavos);
- II. SUBSÍDIO - R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos);
- III. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 4.841,56 (quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2111/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSÁRIO DE MARIA MARQUES LIMA**, matrícula 263557-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 168623/2020 - SEDUC, Anexo(s): S/N - SEDUC**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 437,25 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.748,99 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 174,90 (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos);
- IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.104,38 (dois mil e cento e quatro reais e trinta e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2114/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SOFIA RODRIGUES DE AGUIAR PAULO**, matrícula 284772-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, I, tendo em vista o que consta no **Processo nº 76882/2017 - URE/ITAPECURU-MIRIM, Anexo(s): 583/1995 - URE/ITAPECURU-MIRIM**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 642,75 (seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos);



II. VENCIMENTO - R\$ 1.836,43 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

III. 10%GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 183,64 (cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos);

IV. 120.32%GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.209,59 (dois mil e duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 2103/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **VALDECY COSTA**, matrícula 843118-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 13460/2021 - SEDES**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

II. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MAYCO MURILO PINHEIRO

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 130/2021 – EGMA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutora: **ALEXANDRE FREITAS GUIMARÃES**

CPF: **242.756.113-49**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso “Excel Intermediário”, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade Ead, por meio de videoconferência, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, no turno vespertino, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **159195/2021**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

PORTARIA Nº 131/2021 – EGMA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutora: **ROOSEVELTH RAMOS BARROSO CARVALHO**

CPF: **488.056.373-00**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria para ministrar o curso “Rotinas Administrativas”, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade Ead, por meio de videoconferência, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, no turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **159216/2021**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

PORTARIA Nº 132/2021 – EGMA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2021,



RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, a servidora Cândida Maria Matos Lima, ID: 00841375, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutora: **LUIS FELIPE NASCIMENTO SILVA LEAL**
CPF: **059.464.943-92**

Objeto: **Prestação de serviços de Apoio Técnico – Médio, no acompanhamento do curso “Rotinas Administrativas”, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade Ead, por meio de videoconferência, no período de 13 a 17 de setembro de 2021, no turno noturno, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **159254/2021**

Parágrafo único. São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei n 8666/93.

Art. 2 - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO SEFAZ Nº 2/2021

São Luís (MA), 1º de setembro de 2021.

Declara a interpretação a ser dada à expressão “estabelecimentos similares”, de que trata o *caput* do art. 19 da Lei nº 14.433/21, que, entre outras providências, *reduz a carga tributária do ICMS para o segmento de bares, restaurantes e similares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.578 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, **declara:**

Art. 1º Para efeitos do Regulamento do ICMS - RICMS, interpreta-se a expressão “estabelecimentos similares”, de que trata o *caput* do art. 19 da Lei nº 14.433, de 6 de abril de 2021, como sendo, entre outros, as açaiterias e demais estabelecimentos que preparem, processem e comercializem produtos derivados da fruta açai.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Estado – DOE.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº **0007/2021**

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO REGIONAL DE IMPERATRIZ-UFRE/SEFAZ/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 52, inciso III do Decreto nº 14.689 de 09/08/95, alterado pelo Decreto nº 15.460/97, pelo presente Edital intima a empresa **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**

JUNIOR - CAD/ICMS nº 125889470, com endereço cadastral na entrada a 7,5 km da estrada Vão do Marco no Km 15, Zona Rural do município de São João do Paraíso - Maranhão, para tomar ciência do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 472149000287 (Auditoria nº 472149000287), e do Auto de Infração nº. 472149000470, lavrado em 26/08/2021 pelo Auditor Fiscal RAPHAEL RICARDO SILVA DOS SANTOS - Mat. 8733580 para que chegue ao conhecimento da empresa ou de seu representante legal. Eu Lucas Gomes Filho, Assistente Técnico - Mat. 01726314 lavrei o presente Edital que será afixado nesta Repartição Fiscal em local acessível ao público conforme determina a legislação que rege o Processo Fiscal-PAF.

Imperatriz, 27 de agosto de 2021.

Daldemar Afonso Atta de Freitas

Gestor da UFRE de Imperatriz

AFRE-Mat. 523274

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 1002, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Portaria SES/MA nº 393, de 22 de junho de 2017, que trata do Projeto de Matriciamento e Supervisão em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas na Atenção Primária no âmbito dos Municípios do Estado do Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria SES/MA nº 393, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 3º (…)

Parágrafo único. O Município deverá apresentar o Termo de Compromisso conforme modelo aprovado na Resolução nº 77/2016-CIB/MA, de 20 de maio de 2016, que será disponibilizado pelo Departamento de Atenção à Saúde Mental da SES.

Art. 4º O Município deverá realizar as atividades e ações de matriciamento no período de 01 (um) ano e ao término apresentar um Relatório Final Consolidado, devendo ser enviado ao Departamento de Atenção à Saúde Mental/SES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, serão transferidos para os tetos municipais e correrão por conta do orçamento da SES, devendo onerar o Programa 0597 - Atenção Primária e Vigilância em Saúde. Ação: 4784 – Implementação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Subação: 18920 - Repasse Financeiro - Matriciamento. (…)”.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do artigo 3º da Portaria SES/MA nº 393, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA/SES/MA Nº 1003, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidor para a função de Fiscal do Termo de Doação nº 232/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de LIMA CAMPOS – Maranhão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 128293/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Hermínio da Costa Júnior**, matrícula nº 2532109, CPF: 251.832.903-00, contato (99) 98136-1538, e-mail: costaveloso@ig.com.br, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 232/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, contato: (98) 98413-5545, e-mail: arisflu-sao2000@yahoo.com.br, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 232/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 232/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1004, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 234/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Vargem Grande – Maranhão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 138.228/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Cleves José Mata Aires**, matrícula nº 519351, CPF nº 315.426.463-91, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 234/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 234/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 234/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1005, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 231/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Bom Jesus das Selvas – Maranhão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 126.557/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Edmilson Brandão Filho**, matrícula nº 307182-4, CPF nº 304.291.022-91, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 231/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 231/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 231/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1007, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 226/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Lago do Junco – Maranhão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 124.607/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Hermínio da Costa Júnior**, matrícula nº 2532109, CPF nº 251.832.903-00, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 226/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 226/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 226/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

**PORTARIA/SES/MA Nº 1008, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 224/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Raposa – Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 114.722/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Allanna Cristina Lago Lopes Silva**, CPF nº 027.884.583-55, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 224/2021/SES.

Art. 2º. Designar a servidora **Danielle Araújo Carvalho Rodrigues**, CPF nº 053.233.343-80, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 224/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 224/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1009, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 213/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Davinópolis – Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 126.572/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **José Valmir Cardoso Castro**, matrícula nº 2532133, CPF nº 334.336.823-72, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 213/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 213/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 213/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1010, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para a função de Fiscais do Termo de Doação nº 210/2021/SES, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Pindaré Mirim – Maranhão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 126.554/2021/SES,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Nice Barros Santos**, matrícula nº 519292, CPF nº 617.622.453-53, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 210/2021/SES.

Art. 2º. Designar o servidor **Aristeu Marques de Almeida**, matrícula nº 000861739, CPF nº 207.290.733-33, para exercer a fiscalização do Termo de Doação nº 210/2021/SES.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Doação nº 210/2021/SES.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 1012, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece os critérios indenizatórios relativos às despesas com os deslocamentos previstos no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 36.611, de 22 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e, considerando as disposições contidas no Decreto nº 36.611, de 22 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º A indenização referente aos deslocamentos dos profissionais requisitados pelo Decreto nº 36.611, de 22 de março de 2021, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, até o limite máximo de 5 (cinco) deslocamentos mensais.

Parágrafo único. A indenização com o deslocamento inclui as demais despesas relativas à hospedagem e alimentação.

Art. 2º A indenização prevista no artigo anterior será devida apenas quando o período de permanência do profissional for superior a 4 (quatro) horas diárias em outro município dentro da mesma Regional de Saúde.

Parágrafo único. O cômputo do tempo do deslocamento inicia-se a partir da saída do profissional de seu domicílio.

Art. 3º Caberá aos gestores regionais de saúde o envio à Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SAPAPVS de relatório individualizado de produção, devidamente atestado, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.



Art. 4º O pagamento das indenizações previstas nesta Portaria não prejudica o pagamento das indenizações já definidas na Portaria/SES/MA nº 287, de 22 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO
PROFISSIONAIS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
ACELERAÇÃO DA IMUNIZAÇÃO
(Editais nº 001/2021 e 002/2021)

1. Identificação	
Nome do profissional:	CPF:
Função:	
Município:	Regional de Saúde:
2. Período de Afastamento:	
Data e Horário de Saída:	Data e Horário de Retorno:
Percurso/trecho:	Local de destino (município):
3. Objetivo da viagem:	
4. Atividades/Fatos transcorridos:	
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do profissional

Assinatura Gestor da Unidade
Regional de Saúde

De acordo:

Assinatura Coordenador das Regionais de Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Policlínica Cidade Operária, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Policlínica Cidade Operária.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Adão Mendes Da Silva, Médico, CRM/MA Nº 1525;

II - Cesar Roberto Melo Saraiva, Farmacêutico, ID nº 00302166-00;

III - Anny Caroline Lobo Correa, Enfermeira, COREN 376.500/MA Matrícula/EMSERH nº 2201;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários no âmbito da Policlínica Cidade Operária, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;



Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as “Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico”, dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Policlínica Cidade Operária.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Coordenador Adão Mendes da Silva, Médico, CRM/MA 1525;

II - Jucilene de Sousa Cruz Garcia, Enfermeira, COREN 9619/MA Matrícula /IADVH nº 404;

III - Gustavo Muniz Teixeira, Assistente Administrativo Matrícula/EMSERH nº 6253;

IV - Fábio Henrique Gomes Ferreira, Assistente Administrativo Matrícula/IADVH nº 421;

V - Rayssa Santos Lima de Sousa, Assistente Social, Matrícula/EMSERH nº 5200.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1028, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito da Policlínica Cidade Operária, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Policlínica Cidade Operária.

Art. 2º A comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Maria da Graça Pereira da Silva, Médico CRM/MA 1052/;

II - Milma Marques Serra, Enfermeira, COREN 421.929/MA Matrícula/IADVH nº 306;

III - Cesar Roberto Melo Saraiva, Farmacêutico, ID nº 00302166-00;

IV - Anny Caroline Lobo Correa, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 220;

V - Evaristo Rocha dos Santos Filho, Engenheiro, Matrícula/EMSERH nº 9149;

VI - Jucilene de Sousa Cruz Garcia, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 404.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1029, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Policlínica Cidade Operária, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Policlínica Cidade Operária.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

I - Joseanna Gomes Lima, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 04217;



II - Anny Caroline Lobo Correa, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 2201;

III - Milma Marques Serra, Enfermeira, COREN 421.929/MA Matrícula/EMSERH nº 306;

IV - Cesar Roberto Melo Saraiva, Farmacêutico, ID nº 00302166-00;

V - Jaqueane Martins, Encarregada do Setor Recursos Humanos, Matrícula/EMSERH nº 417.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1030, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial RAIADROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/2470-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: RAIADROGASIL S/A.
Nome do Estabelecimento: DROGASIL
CNPJ: 61.585.865/2470-41.
Atestado Sanitário: 1472/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1031, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial CIRQUEIRA, SILVA & FERREIRA FARMÁCIA LTDA, CNPJ: 32.737.308/0001-00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: CIRQUEIRA, SILVA & FERREIRA FARMÁCIA LTDA.

Nome do Estabelecimento: DROGARIA ULTRA POPULAR.

CNPJ: 32.737.308/0001-00.

Atestado Sanitário: 225-PRD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1041, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial SILVA, FERREIRA E CIRQUEIRA FARMÁCIA LTDA, CNPJ: 35.898.050/0001-12.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: SILVA, FERREIRA E CIRQUEIRA FARMÁCIA LTDA

Nome do Estabelecimento: DROGARIA ULTRA POPULAR

CNPJ: 35.898.050/0001-12.

Atestado Sanitário: 788-PRD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA/SES/MA Nº 1042, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES) para o Estabelecimento Farmacêutico Comercial RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/2599-96.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107, da Portaria SVS - MA nº 344/98, e em consonância ao que determina o parágrafo único do art. 124, capítulo X, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar cadastro autorizando desta forma o Estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo relacionado à aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), para Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A,
Nome do Estabelecimento: DROGASIL
CNPJ: 61.585.865/2599-96.
Atestado Sanitário: 76/21-PRD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ENERGIA**

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PORTARIA Nº 727/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211126543

São Luís/MA, 17 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO** em nome de **ROSIANE ELIZIARIO GEHRING**, do idioma Alemão para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 17/08/2021 Sob Nº: 20211126543 Protocolo : 211126543 de 17/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 9F5BA811DDAEB6F7CDF56972E5461636420E6C85

São Luís, 17/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 17/08/2021, às 11:53.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211126543

PORTARIA Nº 728/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211126551

São Luís/MA, 17 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – EXERCÍCIO 2021** em nome de **MÁRCIA GARMATTER**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 17/08/2021 Sob Nº: 20211126551 Protocolo : 211126551 de 17/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : AEE32202B67B2848ACE7A19B55500229FBA17564

São Luís, 17/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 17/08/2021, às 12:07.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211126551

PORTARIA Nº 729/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127264

São Luís/MA, 18 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** em nome de **THOMAS NADLER**, do idioma Alemão para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 18/08/2021 Sob Nº: 20211127264 Protocolo : 211127264 de 18/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : E7AAE4D300101B16B72EE4B4873A8302A7698FEB

São Luís, 18/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 18/08/2021, às 14:04.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127264



PORTARIA Nº 730/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127132

São Luís/MA, 18 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO** em nome de **RAMON DA SILVA MARTINS**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 18/08/2021 Sob Nº: 20211127132 Protocolo : 211127132 de 18/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 859FF0B135EC149F5680E2DB1761B235D3B9633A

São Luís, 18/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 18/08/2021, às 17:30.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127132

PORTARIA Nº 731/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127906

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARIA DO CARMO SOUSA SANTOS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE BONS ANTECEDENTES** em nome de **TAYNAN CASTELO BRANCO DE LIMA** do idioma Francês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127906 Protocolo : 211127906 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 04456150DB5877A8AA414E4B32367F9D84DF7818

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 14:38.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127906

PORTARIA Nº 732/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127892

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **RECEITA MÉDICA EM NOME DE ISADORA MARQUES SANTOS** em nome de **ANA CAROLINA TANÚS MARQUES SANTOS**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127892 Protocolo : 211127892 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 1AAED60DF0056AA9B108F616F2FB702CE5452A96

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:02.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127892

PORTARIA Nº 733/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127272

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DIPLOMA EMITIDO PELA UEMA** em nome de **LUCAS ABREU PRAZERES**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127272 Protocolo : 211127272 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 407140857989D534FB5BC2F017F889540725EF2E

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:07.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127272



PORTARIA Nº 734/2021/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 211127280

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR EMITIDO PELA UEMA** em nome de **LUCAS ABREU PRAZERES**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127280 Protocolo : 211127280 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 64286746FF44E0DEE400C8698912ACFD486900A4

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:12.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127280

PORTARIA Nº 735/2021/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 211127884

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** em nome de **SHERISDAN DELGADO YUMAR**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127884 Protocolo : 211127884 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : FEBF331614F7A3F50BDE59BAD4D6041D8DB4A718

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:17.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127884

PORTARIA Nº 736/2021/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 211127876

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** em nome de **SHERISDAN DELGADO YUMAR**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127876 Protocolo : 211127876 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 95C95490856E1B515251E189C7C3B6482799BBE3

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:22.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127876

PORTARIA Nº 737/2021/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 211127868

São Luís/MA, 19 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL: SOLTEIRO** em nome de **SHERISDAN DELGADO YUMAR**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211127868 Protocolo : 211127868 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 88E7229B158A4D4396C3BCDBAFBE2C07C9F09BA2

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:25.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127868



PORTARIA Nº 738/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211126934

São Luís/MA, 19 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **RESULTADO E EXAME-COVID19** em nome de **MARIA ELISA SILVA LOBATO**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211126934 Protocolo : 211126934 de 19/08/2021
AURICEA BACELAR

Chancela : D3012A0932E85F88075215EA95D317D8BAD40925

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:49.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211126934

PORTARIA Nº 739/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211126942

São Luís/MA, 19 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **CARTÃO DE VACINAÇÃO-COVID19** em nome de **MARIA ELISA SILVA LOBATO**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 19/08/2021 Sob Nº: 20211126942 Protocolo : 211126942 de 19/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : AF815CDFD2764942A2199D7F9B9595835E5FD254

São Luís, 19/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/08/2021, às 15:55.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211126942

PORTARIA Nº 740/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127299

São Luís/MA, 20 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DIPLOMA UNIVERSITÁRIO** em nome de **ALDILENE SANTOS FRANCA**, do Vernáculo Nacional para o idioma Alemão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 20/08/2021 Sob Nº: 20211127299 Protocolo : 211127299 de 20/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 93FFA48EE930B696242270BC69C87D5009AB41CD

São Luís, 20/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/08/2021, às 11:58.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127299

PORTARIA Nº 741/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127302

São Luís/MA, 20 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **CARTÃO DE VACINAÇÃO-COVID19** em nome de **GABRIEL PARADA NOGUEIRA SANTOS**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 20/08/2021 Sob Nº: 20211127302 Protocolo : 211127302 de 20/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 6C5B3E6BB49F63000028AE49E71B5DB2134D15EB

São Luís, 20/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/08/2021, às 12:03.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127302



PORTARIA Nº 742/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127310

São Luís/MA, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARIA DA PAIXÃO SANTOS CORRÊA**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução do **RELATÓRIO MÉDICO** em nome de **ISADORA MARQUES SANTOS**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 20/08/2021 Sob Nº: 20211127310 Protocolo : 211127310 de 20/08/2021 NIRE: 21200800776JUCEMA

Chancela : 1797D147A08F860ACDD2C48CE5448DFE607276D1

São Luís, 20/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/08/2021, às 16:22.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127310

PORTARIA Nº 743/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127329

São Luís/MA, 20 de agosto de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARIA DA PAIXÃO SANTOS CORRÊA**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução do **RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL** em nome de **ISADORA MARQUES SANTOS**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 20/08/2021 Sob Nº: 20211127329 Protocolo : 211127329 de 20/08/2021 NIRE: 21200800776JUCEMA

Chancela : 5CF48A2B6A73C7C68960BA6D623F9CFEBBDD544F

São Luís, 20/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20/08/2021, às 16:34.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127329

PORTARIA Nº 744/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127337

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** em nome de **ELINIELLE BORGES-BALL**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127337 Protocolo : 211127337 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776JUCEMA

Chancela : 739C43DAB4341E72ED723ACD1C0FD8FF5A6928D5

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 10:24.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127337

PORTARIA Nº 745/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127345

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **RICARDO BRUNO BECKMAN SOARES DA CRUZ**, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO** em nome de **ELINIELLE BORGES-BALL**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127345 Protocolo : 211127345 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776JUCEMA

Chancela : 8B0C05C488F26ABF8DBEEF1AEB25B22150BB3789

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 10:25.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127345

PORTARIA Nº 746/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127353

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **RUBEN JORGE SANDOVAL FARINA**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do documento intitulado **PODER ESPECIAL OTORGADA: POR DON MIGUEL CASTELLO VICENTE** em nome de **DON MIGUEL CASTELLO VICENTE**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127353 Protocolo : 211127353 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : C2CE6B8E3413F1A49B87C87ABE2616C9E8D5609D

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 11:06.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127353

PORTARIA Nº 747/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127922

São Luís/MA, 23 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **GEÓRGIA BELISÁRIO MOTA**, como Tradutora Pública “**ADHOC**” para a execução da tradução da **PROCURAÇÃO** em nome de **ALEXANDRE CESAR CARIA ALVES**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127922 Protocolo : 211127922 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 3A7174CCB8692CE2DADA88C995C371D51135ED16

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 11:33.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127922

PORTARIA Nº 748/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127965

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ACADÊMICO DO INSTITUTO INSAPER** em nome de **ARTHUR REIS RIMOLDI**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127965 Protocolo : 211127965 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 49C758CEA09FC676451A0399049DFC4AA09F242C

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:15.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127965

PORTARIA Nº 749/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127957

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO INSTITUTO INSAPER** em nome de **ARTHUR REIS RIMOLDI**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127957 Protocolo : 211127957 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : C570640AB48D64A4EDA9F5CB500DECF7013B603D

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:19.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127957



PORTARIA Nº 750/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127949

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DIPLOMA SUPERIOR** em nome de **ARTHUR REIS RIMOLDI**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127949 Protocolo : 211127949 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : A541BE856EC5DFE9C4DE44AE7C5810F2E09DD93C

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:25.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127949

PORTARIA Nº 751/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127930

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ACADÊMICO NÍVEL SUPERIOR** em nome de **ARTHUR REIS RIMOLDI**, do Vernáculo Nacional para o idioma Espanhol.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127930 Protocolo : 211127930 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 6A9947094A064ACC8C3A9B77D76A502C87E90BA6

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:31.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127930

PORTARIA Nº 752/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127396

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **GUSTAVO BRAGA SANTOS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA** em nome de **HELLEN GUTERRES FRANÇA** do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127396 Protocolo : 211127396 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : E60DE9D8E9BC168416BC14E787B507C3F4299D4F

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:37.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127396

PORTARIA Nº 753/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127361

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **GUSTAVO BRAGA SANTOS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTA DE RECOMENDAÇÃO** em nome de **HELLEN GUTERRES FRANÇA** do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127361 Protocolo : 211127361 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 5B4B4EB53607C653AA58665394742E12E0723DD7

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:50.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127361



PORTARIA Nº 754/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127370

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **GUSTAVO BRAGA SANTOS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR** em nome de **HELLEN GUTERRES FRANÇA** do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127370 Protocolo : 211127370 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 687D6B3F7FC0332E4E7A8C85ECAE78BD5A7AA29B

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:54.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127370

PORTARIA Nº 755/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127388

São Luís/MA, 23 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **GUSTAVO BRAGA SANTOS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ACADÊMICO** em nome de **HELLEN GUTERRES FRANÇA** do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127388 Protocolo : 211127388 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 73F660FFBE534ED279002EC60F2A51FC57B43502

São Luís, 23/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 23/08/2021, às 12:58.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127388

PORTARIA Nº 756/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127400

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução dos **EXTRATOS BANCÁRIOS (BANCO BRADESCO)** em nome de **JOSÉ EDUARDO BATISTA FILHO**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127400 Protocolo : 211127400 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 236B2AE870C8074A69B5665C9905F0AA247EC7C6

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 13:32.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127400

PORTARIA Nº 757/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127442

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** em nome de **JOSÉ EDUARDO BATISTA FILHO**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127442 Protocolo : 211127442 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 8736AD8301D1A8E8934E9D6490DE8A0E8A8E0680

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 14:56.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127442



PORTARIA Nº 758/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127426

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução dos **DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO MENSAL (HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA)** em nome de **JOSÉ EDUARDO BATISTA FILHO**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127426 Protocolo : 211127426 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 289EACA5B851A8A94AE77270BF64E7B54B2C564B

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:03.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127426

PORTARIA Nº 759/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127418

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução dos **EXTRATOS BANCÁRIO (BANCO DO BRASIL)** em nome de **JOSÉ EDUARDO BATISTA FILHO**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127418 Protocolo : 211127418 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : A3D5C6897450303CAD7FAB742E28A753312E8D1F

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:08.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127418

PORTARIA Nº 760/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127477

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução da **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (EXERCÍCIO 2021/ANO-CALENDÁRIO 2020)** em nome de **MERIELE ALINE DE PAULA**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127477 Protocolo : 211127477 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 36B469F111D8B07EE29BB06E94602E9584145FB5

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:14.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127477

PORTARIA Nº 761/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127450

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução de **CONTRACHEQUES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS)** em nome de **MERIELE ALINE DE PAULA**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127450 Protocolo : 211127450 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 3F0B4A2D59D741AF542998C5B42BCF8BF38CA18A

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:21.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127450



PORTARIA Nº 762/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127434

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** em nome de **MERIELE ALINE DE PAULA**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127434 Protocolo : 211127434 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 79A696A9EEA42F86A09EBE3D9877D3AE1635F5A8

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:24.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127434

PORTARIA Nº 763/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127469

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **EXTRATO BANCÁRIO (CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL)** em nome de **NATHALIA DE PAULA BATISTA**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127469 Protocolo : 211127469 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : A771A87C488C4D961FCD8459C382B78B73D947B2

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:29.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127469

PORTARIA Nº 764/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127485

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO (EF – EDUCATION FIRST – INTERNATIONAL LANGUAGE SCHOOLS)** em nome de **NATHALIA DE PAULA BATISTA**, do Vernáculo Nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 23/08/2021 Sob Nº: 20211127485 Protocolo : 211127485 de 23/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 6E722A58A4F005DE19B4332857CA9B42C899B146

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:37.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127485

PORTARIA Nº 765/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127493

São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE ÓBITO** em nome de **MICHAEL POINDEXTER HESNER**, do idioma Inglês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127493 Protocolo : 211127493 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 9A770E2E50364AB727A8F45E4DD8FC8078F32593

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:43.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127493



PORTARIA Nº 766/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127523

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO (MENOR)** em nome de **CHAHER TAREK KALAOUN**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127523 Protocolo : 211127523 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 7ABE50677A7366518A03638F9D93CF91908E775E

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:51.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127523

PORTARIA Nº 767/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127531

São Luís/MA, 24 de Agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **CERTIFICADO NACIONAL DE VACINAÇÃO-COVID-19(MENOR)** em nome de **VITOR CLEMENTINO SOUSA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127531 Protocolo : 211127531 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 5837C345320AF0737913511C02A9A0A3540D2668

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 15:57.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127531

PORTARIA Nº 768/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127507

São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** em nome de **TATIA NAIZE CARVALHO COSTA**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127507 Protocolo : 211127507 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 1380663D7E1BA6FE0B7F08E238A295D68DEE57E4

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 16:04.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127507

PORTARIA Nº 769/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127515

São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE VACINAÇÃO** em nome de **OLIVERPETER ANTONIUS SCHMITT**, do Vernáculo Nacional para o idioma Inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127515 Protocolo : 211127515 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : 260315390A85BE11EED34D6256B861EA42EB5606

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 16:08.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127515

PORTARIA Nº 770/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127728

São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO** em nome de **RUBÉN JORGE SANDOVAL FARIÑA E LUZIA DE FÁTIMA MARTINSSILVA**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127728 Protocolo : 211127728 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : F347DECADB98A221B3D16BF8F6A9911D381742BE

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 16:17.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127728

PORTARIA Nº 771/2021/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 211127736

São Luís/MA, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE DE SOUZA MARTINS**, como Tradutora Pública “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** em nome de **NELSON DANIEL VARGAS**, do idioma Espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junta Comercial do Estado do Maranhão Certifico o Registro em 24/08/2021 Sob Nº: 20211127736 Protocolo : 211127736 de 24/08/2021 NIRE: 21200800776**JUCEMA**

Chancela : DC70BB0CC2CDC32FA01B4344D40492AC26CAF9ED

São Luís, 24/08/2021

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral
Documento assinado eletronicamente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 24/08/2021, às 16:37.

Consulta de autenticidade: <http://chancela.jucema.ma.gov.br/chancela/f/pages/consulta/consulta.xhtml> através do protocolo nº: 211127736

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 107/2021 – SAAF/STC

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 04/2021-STC.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV da Lei Estadual nº 10.204 de 23 de fevereiro de 2015,

Considerando que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por um representante da Administração capacitado, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, no que lhe couber, incumbindo-lhe, também, comunicar em tempo hábil, a seus superiores sobre decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Considerando que são suas atribuições:

- atestar, com assinatura e identificação claras, em documento hábil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não for o prazo estipulado em contrato, o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;
- solicitar aos setores competentes esclarecimento de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;
- observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- acompanhar a execução contratual, informando ao gestor de contratos as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, em especial o descumprimento de cláusulas contratuais;
- solicitar ao gestor de contratos a substituição dos empregados prestadores de serviço, na Secretaria de Transparência e Controle - STC, que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

Considerando que, além disso, o Fiscal de Contrato deve mensurar:

- os resultados alcançados em relação à Contratada, no tocante à qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- a satisfação do público usuário.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS DE JESUS CÂMARA ALMEIDA**, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, ID nº 00855171-1 e designar a servidora **SÔNIA MARIA E SILVA LIMA**, Assessor Técnico, ID nº 00862052-2 como substituta nos casos de impedimentos e afastamentos legais, para atuar como Fiscais do **Contrato nº 04/2021-STC**, de 30 de agosto de 2021, celebrado com a empresa **QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-E-PP**, que tem por objeto Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza destinados ao combate e a prevenção da COVID-19 do tipo luva – Uso: para procedimento não cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: M; Requisito: lubrificada, material bio-absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica; Dados Complementares: não estéril; textura: uniforme; Outras características: ambidestras, resistente com tensão de ruptura mínima atendendo



ao padrão 1,5 AQL; Requisitos: não estéril, descartável, ambidestra; Embalagem: contendo dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde; Quantidade: 3 caixas com 100 unidades; Marca: NOBRE, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020-SARP/SEGEP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS (MA), 31 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA DE LOURDES BASTOS RIBEIRO
Secretária Adjunta de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINFRA, nos termos da Instrução Normativa n° 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor Luiz Rocha Filho, atualmente em local incerto e não sabido para regularizar a **Prestação de Contas do Convênio n° 003/2018 – SINFRA**, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura de Balsas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de **Tomada de Contas Especial**. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e Convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís – MA, para providência cabíveis.

José Orlando de Lemos

Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial
SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL**

EDITAL N° 20/2021 – PROGESA/UEMASUL

**DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
FINAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, Lei Estadual n.º 11.131, de 15 de outubro de 2019, Resolução n.º 1230/2016 – CEPE/UEMA, e em atendimento didático-pedagógico ao consignado na Resolução n.º 108/2020 – CONSUN/UEMASUL, Resolução n.º 109/2020 – CONSUN/UEMASUL e na Resolução n.º 124/2021 – CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Professor Substituto, **Edital n.º 031/2021–PROGESA/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS, *Campus* Imperatriz, e homologado em reunião do Conselho de Centro, em 27 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

1 Centro de Ciências da Saúde – CCS

1.1 Área/Subárea: Ciências da Saúde/Enfermagem (Estágio de Integração Ensino, Serviço e Comunidade), 01 vaga[20 horas].

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Érika Ferreira Tourinho	Aprovada e Classificada
02	Clara Claryannah de Souza Martins	Não Aprovada

Imperatriz, 31 de agosto de 2021.

Prof. Dr.ª. Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica
PROGESA

VISTO

Prof. Dr.ª. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

PORTARIA N.º 102/2021 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n° 029/2018-GR/UEMASUL, de 01/02/2018 e a Portaria n° 091/2018 - GR/UEMASUL, de 01/02/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a jornada de trabalho da servidora FLAVIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 00839002-02, Professora Assistente, Classe II, Referência 2, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL, no *Campus* Imperatriz, do regime de 40 (quarenta) horas semanais para o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, conforme Processo n° 0078226/2021 – UEMASUL, de 03/05/2021, nos termos da Resolução n° 123/2021 – CONSUN/UEMASUL e do Edital n° 01/2021 – PROPLAD/UEMASUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Imperatriz - MA, 30 de agosto de 2021.

Prof.ª. Sheila Elke Araújo Nunes
Pró-Reitora de Planejamento e Administração – PROPLAD

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo n.º 72976/2021– FAPEMA.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2020 – SARP/MA
PROCESSO: N° 74923/2020 – SARP/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 174/2020- SEGEP

Homologo, na forma da Lei, o resultado apresentado pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL/MA, referente à ARP acima indicada, que apontou a contratação da empresa **MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPA-**



MENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 021/2020 – SARP/MA, especializada no fornecimento de materiais de consumo destinados ao combate e a prevenção da COVID-19; Visando o atendimento pleno das necessidades da Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

São Luís, MA, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente
FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

AFUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
SÉRVULO JOSÉ DA SILVA FREIRE JÚNIOR	05154/19 – STARTUPS

São Luís, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente – FAPEMA

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Sr. **André Luís Silva dos Santos**, presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, no uso da competência que lhe confere o art. 235, inciso III e 236, caput da Lei nº 6.107/1994, e, considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **João Batista Bottentuit Junior**, Diretor Científico, matrícula sob nº 0087850-8; **Jorge Edson dos Santos Machado**, Chefe da divisão de material, patrimônio, Serviços gerais e transporte, matrícula sob nº 0087400-3 e **Natalia Soares Barroso Maia**, Coordenadora de Inovação de Empreendedorismo, matrícula sob nº 0085824-3, para, **sob a presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Apuração Sumária, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de seus servidores no âmbito dos processos administrativos nº 0227180/2014, 0088050/2020 e 0128010/2021.

Art. 2º - Estabelecer o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, salvo justificado motivo, a critério da autoridade, poderá ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 237, parágrafo único da Lei nº 6.107/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS

Presidente da FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTARIA Nº 218 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **FERNANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Chefe de Serviços de Material e Patrimônio, ID: 00875108-01 e **ROSIANE CHAVES FERNANDES**, Auxiliar do Serviço de Protocolo, ID: 00841926-02 para fiscalizar o **Contrato nº 15/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA**, e a empresa contratada denominada **A E MENDES**, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo (material de limpeza) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA** em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 009/2021- CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada.

Item	Descrição do Material	U.F	Quant.
01	Ácido clorídrico 32% (ácido muriático) embalagem 1L	frasco	24
03	Álcool em gel bactericida, 70º inpm, frasco com 500g.	frasco	100
05	Balde médio de plástico, durável, reforçado em propileno no fundo e nas bordas, com capacidade para 30 litros, com alça de metal, produto aprovado pelo Inmetro.	und.	25
07	Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingredientes ativos não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo para banheiro, germicida e bactericida, frasco com 1.000ml, várias fragrâncias.	und	144
08	Desodorizador de ambientes em aerossol, composição: ingredientes ativos, coadjuvantes, perfume butano/propano aerossol, peso líquido de 280g/440 ml, fragrâncias variadas.	und	150
10	Escovão de polipropileno, cabo de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo tam. 30cm, com alça.	und	30
12	Flanela em algodão, tamanho 60x40cm, cores variadas	und	200



14	Lã de aço, composto de aço carbono, 100% ecológico, acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, peso líquido 60g.	und	48
16	Pano de limpeza de chão totalmente alvejado, tamanho aproximado de 55 cm X 75 cm, tipo saco de açúcar.	und	200
17	Pedra para vaso sanitário 40g tipo pastilha arredondada, consistência sólida, em fragrância variada.	und	100
18	Refil p/ aparelho aromatizador automático de ambiente, várias fragrâncias, 250ml/175g.	und	40
20	Sabão em pó, limpeza de roupas multi-ação embalagem com 500g, composição tensoativo aniônico, tampo nantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador optico, fragrância e água, contém alquil benzeno e sulfato de sódio.	cx	150
25	Vassoura pet para limpeza	und	100
28	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Embalagem em frasco de 200 ml.	frasco	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA

PORTARIA Nº 219 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FERNANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Chefe de Serviços de Material e Patrimônio, ID: 00875108-01 e **ROSIANE CHAVES FERNANDES**, Auxiliar do Serviço de Protocolo, ID: 00841926-02 para fiscalizar o **Contrato nº 16/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA**, e a empresa contratada denominada **NOBRES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo (material de limpeza) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA** em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 009/2021- CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada.

Item	Descrição do Material	U.F	Quant.
04	Ácido etílico 92,8 inpm, uso doméstico frasco com 1.000 ml.	frasco	36
15	Luva em borracha para limpeza domiciliar,	par	100
24	Toalha de papel branco picotado, rolo com 60 toalhas de 22,0x19,0 cm	rolo	1000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA

PORTARIA Nº 220 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FERNANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Chefe de Serviços de Material e Patrimônio, ID: 00875108-01 e **ROSIANE CHAVES FERNANDES**, Auxiliar do Serviço de Protocolo, ID: 00841926-02 para fiscalizar o **Contrato nº 17/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA**, e a empresa contratada denominada **QUEIROZ PAPEIS EIRELI**, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo (material de limpeza) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA** em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 009/2021- CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada.



Item	Descrição do Material	U.F	Quant.
02	Água Sanitária Líquida, alvejante germicida esterilizada, sem cloro, para retirar manchas, composição química: Hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, estabilizante, hidróxido de sódio e água potável embalagem de 1L..	frasco	288
06	Cesto de lixo em plástico vasado, 15 litros.	und	30
09	Detergente líquido, composto de água alcalino solúvel, detergente sintético linear, alquibenzeno, sulfato de sódio, para remoção de gordura e limpeza em geral, contendo tenso ativo biodegradável, frasco plástico em 500 ml.	und	100
11	Limpador de vidro 500ml.	und	24
13	Inseticida em aerossol sem odor, ação prolongada residual efeito exclusivo e desalizador, composição: propouxur 0,75%, cyfluthrin 0,025%, isoprol, xileno, querosene, propelem, inodoro, ação em até 3 semanas, eficaz contra moscas, mosquitos e formigas, contendo 300 ml.	frasco	24
19	Rodo com lâmina de borracha grossa e resistente, com cabo de madeira resistente.	und	50
21	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 75cm x 105cm. Pacote c/ 05 unid. no mínimo.	pct	1000
22	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, solda de fundo tipo estrela, de acordo c/ as normas da ABNT, medindo aproximadamente 59 cm x 62cm. Pacote c/10 unid. no mínimo.	pct	500
23	Soda caustica embalagem com 300 gramas.	lata	5
26	Vassoura tipo comum, com cabo de madeira, cerdas de piançava, base de 20 cm, com cabo rosqueável de madeira com cinta de metal.	und	10
27	Pá de lixo em plástico rígido com largura mínima de 20 cm, com cabo rosqueável de madeira.	und	40
29	Papel higiênico suave e macio c/ folha dupla picotada med. 30m x 10cm, sem perfume na cor branca. Pacote com 4 rolos.	rolo	2.560

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA

PORTARIA Nº 223 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ WAGNER ARAUJO FRANÇA**, Chefe da Assessoria de Engenharia, ID: 00377321-03; **YARA MESQUITA FONSECA**, Assessor Especial III, ID: 00877 090-01 e **ERIKA JANYELLE LOPES MESQUITA**, Assessor Sênior, ID: 00875179-00 para fiscalizar o **Contrato nº 18/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – **SAGRIMA**, e a empresa contratada denominada **SÍNTESE PROJETOS E CONSULTORIA**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETOS, PROJETOS BÁSICO-EXECUTIVOS, ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE CAIS DE HIDROVIÁRIOS – CH E ATRACADOUROS HIDROVIÁRIOS FLUTUANTES – AHF NOS MUNICÍPIOS DE CARUTAPERA/MA E APICUM-AÇU/MA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -SAGRIMA - SÃO LUÍS (MA), 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ SÉRGIO DELMIRO VALE

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA

PORTARIA Nº 247/2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Contrato nº 013/2021 por meio do Processo nº 130655/2021-AGERP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Aldean Bezerra Cavalcante, ID: 00153950-01, Coord. de Escritórios Regionais, Laila Letícia Corrêa Serrão, ID: 00874741-01, Assessor Técnico (substituto), para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA é a Contratante, e a Empresa Nova Industria Comercio e Serviços Ltda. é a Contratada, tendo como objetivo a aquisição de BARRACAS PERSONALIZADAS.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando



o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Dê-se ciência aos servidores designados, publique-se e cumpra-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL.

SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA

Presidente da AGERPMA

ID:00840956

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA Nº 02/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 17.746 de 22 de dezembro de 2000, com fundamento na Lei nº 6.383/1976 e na Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991;

Estabelece as Normas de Procedimentos Simplificados para arrecadação sumária de Terras Devolutas Estaduais de Imóveis com área de Até 01 hectare, para fins de Implantação de Equipamentos Públicos.

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece procedimento simplificado de arrecadação sumária de terras para imóveis com dimensão máxima de 01 (um) hectare, cuja arrecadação tenha objetivo de regularizar a situação fundiária de imóvel para implantação de equipamentos públicos, a exemplo: escolas, unidades de saúde, quadras poliesportivas, sistemas de abastecimento de água.

Art. 2º Verificada a existência de demandas que se enquadrem na situações previstas no artigo 1º, a Presidência do ITERMA solicitará à Diretoria de Recursos Fundiários (DRF) a abertura do procedimento simplificado de ARRECADAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS, quando esta modalidade for a mais recomendável.

Art. 3º Autuado, o processo será conduzido pela Comissão de Arrecadação de Terras, doravante denominada Comissão, devendo constar nos autos, obrigatoriamente, as seguintes peças técnicas:

I – planta e memorial descritivo expedidos pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF/INCRA);

II - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA ou Conselho competente, referente aos serviços técnicos de georreferenciamento;

III – declaração de confrontantes com firma reconhecida em cartório;

IV – certidão de inexistência de registro expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Recebido o processo, a Comissão providenciará a elaboração e a expedição de ofícios ao INCRA e SPU, para que manifestem fundado interesse pelo imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, implicando o silêncio dos mencionados órgãos em concordância.

Art. 5º Decorrido o prazo do ofício mencionado no artigo 4º, a Comissão encaminhará os autos à DRF para solicitar à Presidência o encaminhamento de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado das peças técnicas exigidas, solicitando o registro da gleba em nome do Estado do Maranhão e a emissão da Certidão de Matrícula do imóvel.

Art. 6º Emitida a Certidão de Matrícula do imóvel, a Comissão encaminhará cópias à Procuradoria Jurídica e à Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal para arquivo.

Art. 7º Concluídos os trabalhos de arrecadação, o processo deverá ser encaminhado ao setor responsável pela digitalização e arquivo dos autos.

Art. 8º Todos os ofícios e editais de que tratam esta instrução normativa serão assinados pelo Diretor-Presidente do ITERMA, mantendo-se cópias nos arquivos no Gabinete.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM-PRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, São Luís - MA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JUNIOR

Diretor-Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 114/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o artigo 6º da Lei Estadual nº 10.297/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Licitação deste Órgão, designando para Pregoeiro, a servidora **PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA**, matrícula nº 885283, como membro a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula nº 4396 e a servidora **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096 competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º Designar as servidoras **REGIANY DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº 384975; **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096; **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula nº 4396; **CLEMILTON BACELAR MOREIRA**, matrícula nº 4283 e **VALDENISE MOREIRA DE LIMA**, matrícula nº 4404, como apoio da Comissão Setorial de Licitação deste Órgão.



Art. 3º O pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação poderá ser substituído em suas respectivas ausências e impedimentos eventuais pela servidora **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR

Diretor Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº115/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO VINÍCIUS OLIVEIRA SOUSA**, Assessor Sênior, matrícula 874478, para responder pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, nos impedimentos legais e eventuais da Chefe da Procuradoria Jurídica, **LUANA NATHALYA BEZERRA RODRIGUES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE NO BOLETIM INFORMATIVO E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS - MA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JUNIOR

Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 284 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços, Classe ESP, Referência 11, ID/RCD nº 00172201-01, lotado na Unidade Plena Rio Anil, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, no pe-

ríodo de 24/08/2021 a 21/11/2021, com base no Artigo 123, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0155030/2021-IPREV.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LUISA PANICHELLI LOBO DE SOUZA

Diretora de Planejamento e Administração/IEMA
Delegada pela Portaria nº 178/2021-DOE 23/04/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 263/2021-SRH, SECMA DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ARMANDO RIBEIRO GASPAR**, assessor especial III, ID: nº 872352-2, para exercer a função de gestor de contrato, **YANNA MILENA VIEIRA ARAÚJO**, assessor especial III, ID: 874677, para exercer a função de fiscal setorial e **JACKSON PAVÃO NUNES**, auxiliar de serviços ID: 256694, para exercer a função de suplente, do contrato nº 35/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, conforme especificações contidas no Processo nº 133186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA Nº 264/2021-SRH, SECMA DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ARMANDO RIBEIRO GASPAR**, assessor especial III, ID: nº 872352-2, para exercer a função de gestor de contrato, **ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO**, chefe da Biblioteca Pública Benedito Leite, ID: 256850, para exercer a função de fiscal setorial e **ROSINEIDE LIMA GUEDES**, analista executivo ID: 264964-1, para exercer a função de suplente, do contrato nº 14/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa **JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA**, conforme especificações contidas no Processo nº 59519/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura/SECMA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

PORTARIA Nº 815 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o calendário de exames teórico-técnico (ETT) e de prática de direção veicular (EPDV) para o mês de **outubro** de 2021 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial no **artigo 1º** do Decreto Governamental nº **20.242/2004**, no inciso II, do **artigo 22**, do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde/OMS, do Ministério da Saúde, no sentido de recomendar o distanciamento social como forma de não proliferação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº **782/2020** do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e a Resolução **800/2020** do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº **36.643**, de **31 de março de 2021** e decretos correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, no âmbito do Estado do Maranhão, as operações e os procedimentos sob sua incumbência, observada a situação de excepcionalidade ora vivenciada, bem como a necessidade de restabelecimento gradual de atividades e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para tornar mais eficaz as ações voltadas à habilitação de candidatos para a condução de veículos automotores e ciclomotores;

CONSIDERANDO que os exames de habilitação de que tratam os **incisos III, IV e V do art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro** atualmente são aplicados em diversas bases municipais do Estado do Maranhão, o que requer uma logística na composição de bancas examinadoras, previsão de diárias e de deslocamentos de servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o artigo 14, 15 e 16 das **Resoluções CONTRAN nº 789, 558/2015, 659/2017, 801/2020 e 849/2021**- **CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito**.

CONSIDERANDO a necessidade de, durante o exame de direção veicular, avaliar a habilidade do candidato pelo não cometimento de faltas eliminatórias, graves e médias referentes pela não observância da sinalização de trânsito, horizontal e ou vertical, em vias públicas; e

CONSIDERANDO que o DETRAN/MA, com vistas a tornar a distribuição de Exames Teórico Técnico - ETT e Prático de Direção Veicular - EPDV mais democrática e transparente, repassa ao Sindicato dos Proprietários dos CFCs do Maranhão – SINDAUMA – São Luís e SIINDCFC - Maranhão do Sul - Impetrariz o calendário do referido exame para conhecimento.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Calendário de Exames Teórico-Técnico (ETT) e de Prática de Direção Veicular (EPDV) para o mês de outubro do exercício de 2021, que compõe o **Anexo I** da presente Portaria.

Art. 2º. O calendário atenderá os Postos da Grande São Luís (DETRAN-Sede, Cohatrac, Castelinho, Cidade Operária e Paço do Lumiar) e os municípios integrantes do Anexo I.

Art. 3º. Os Exames Teóricos Técnicos serão realizados somente nas Sedes das CIRETRANs, Posto Shopping do Automóvel e Posto BR - São Luis.

Art. 4º. Os agendamentos dos ETT e EPDV pelos Centros de Formação de Condutores deverão ser registrados no Sistema do DETRAN com antecedência mínima de:

I.05 (cinco) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames para São Luís e região metropolitana;

II.07 (sete) dias úteis, da data prevista no Calendário para a aplicação dos exames, para as CIRETRANs e demais municípios não abrangidos no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de reprovação nos exames ETT e EPDV, os candidatos poderão repetir os exames a qualquer momento, conforme previsto no art. 22 da resolução nº **849/21**, respeitados os prazos para agendamento previsto nos incisos do **CAPUT** e o prazo previsto no art. 2º, §3º, da resolução nº **789/21**.

Art. 5º. Nos municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que possua CFC devidamente credenciado, e que não forem disponibilizadas vagas no calendário de provas do DETRAN/MA, não constituirá desrespeito ao limite territorial de atividade, a realização de Exames Prático de Direção Veicular em CIRETRANs e Postos do DETRAN, desde que o candidato tenha domicílio no mesmo município que a sede do CFC.

Art. 6º. Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estar devidamente registrados e licenciados no município-SEDE do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado, conforme dispõe o **§7º do art. 46 da Resolução 789/2020**.

Art. 7º. O não cumprimento pelos CFCs e examinadores das exigências previstas no **Anexo II** da presente Portaria configura infração prevista no art. 72 da Resolução **789/2020** do CONTRAN, sujeitando os infratores às penalidades previstas no art. 74 da referida resolução.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/MA



ANEXO I – PORTARIA Nº 815/2021

Quantidade de Exames Mensais de São Luís e Região - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
São Luís- Pátio do Detran	760	344					04 a 29
São Luís- Posto da BR						920	01 a 29
São Luís- Shopping do Automóvel						4.800	01 a 30
Área do Castelinho		916		126	42		04 a 29
São Luís - Cohatrac		720					04 a 29
São Luís - Cidade Operária		288					04 a 26
Paço do Lumiar	152	255		30			05, 07, 14, 21 e 26
São José de Ribamar		29					19
Axixá	40	46					21 e 22
Barreirinhas	40	58		16			20 e 21
Carutapera	40	43					19 e 20
Chapadinha	40	96		10		240	26 a 28
Coroatá	30	46		6			25 e 26
Itapecuru-mirim	40	40					14 e 15
Pinheiro	80	126		20		360	04 a 07
Rosário	30	62		16			13 e 14
Santa Rita	20	26					11
São Bento	30	51					07 e 08
Turilândia	30	54		6			20 a 22
Tutóia	30	44		10			18 e 19
Total	1.362	3.244	0	240	42	6.320	

Quantidade de Exames Mensais de Imperatriz e Região - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Imperatriz	390	774		84	39	1630	01 a 29
Açailândia	270	399		39	17	456	04 a 08; 18 a 22
Grajaú	60	96		10	10	240	25 a 28
Total	720	1.269	0	133	66	2.326	

Quantidade de Exames Mensais de Timon e Região - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Timon	80	132		10		342	11 a 14
Caxias	150	181		20	10	480	25 a 28
Codó	60	116		20	4	240	20 a 22
Coelho Neto	40	39					08
Colinas	40	39		10			06 e 07
Pastos Bons	20	32					05 e 06
Presidente Dutra	40	68		10	10	240	18 e 19
S. J. dos Patos	20	38		7		240	04 e 05
Total	450	645	0	77	24	1542	

Quantidade de Exames Mensais de Bacabal e Região - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Bacabal	120	164		27		342	04 a 08; 13
Alto Alegre		36					22
Barra do Corda	40	106		16		228	25 a 28
Dom Pedro	20	40		10			14 e 15
Pedreiras	40	65		10		240	18 a 20
Trizidela do Vale	30	43		10			20 e 21
Total	250	454	0	73	0	810	

Quantidade de Exames Mensais de Santa Inês e Região - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Santa Inês	200	230		45	10	480	04 a 08; 11 a 15
Buriticupu	60	93		10			18 a 20
Cantanhede	20	42					25 e 26
Viana	30	57		7			27 e 28
Vitorino Freire	20	49					21 e 22
Total	330	471	0	62	10	480	

Quantidade de Exames Mensais de Balsas - OUTUBRO/2021							
Cidade	Cat A	Cat B	Cat C	Cat D	Cat E	ETT	Datas dos exames
Balsas	320	460		63	30	480	04 a 29

Total EPDV	Total ETT	Total Geral
10.795	11.958	22.753

**ANEXO II – PORTARIA Nº 815/2021
PROTOCOLO PROVAS EPDV**

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas pelos CFCs por iniciativa própria, as provas práticas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – uso de máscaras por aluno e examinador durante todo percurso e tempo de exame;

II – disponibilização de álcool em gel para aluno e examinador;

III – uso de papel filme no volante, no câmbio de marchas e em todos locais do veículo em que houver contato manual direto por aluno e examinador, cuja substituição deve se dar antes do início de cada exame;

IV – higienização completa do veículo no intervalo entre os alunos, procedimento que deve incluir chaves, portas, bancos e painéis;

V – não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências do exame prático de direção veicular a fim de evitar aglomeração;

VI – o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 15 minutos. Tempo necessário para identificação;

VII – Não será permitido o compartilhamento de capacete no exame prático 2 (duas) rodas (motocicleta).

PROTOCOLO PROVAS ETT

Independente de outras providências preventivas e sanitárias a serem implementadas, as provas teóricas deverão observar impreterivelmente as seguintes exigências:

I – quantidade de vagas disponibilizadas por sala, considerando que devemos evitar aglomeração;

II – uso de máscara pelo candidato após a liberação e durante todo o tempo de prova, exceto no momento da captura da imagem no início e final de exame;

III – não será permitido o acesso e permanência de acompanhante nas dependências da prova digital a fim de evitar aglomeração;

IV – o candidato deverá se apresentar com antecedência máxima de 10 minutos. Tempo necessário para identificação e instruções antes da liberação da prova. Não será permitido o acesso e permanência de candidato, na sala de espera, fora do horário marcado para o exame;

V – a higienização das mãos do candidato será feita com álcool em gel quando o mesmo se apresentar para identificação/assinatura da lista de presença e ao entrar na sala e proceder a leitura biométrica.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO
DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENI-
TENCIÁRIO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO PARA A
UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/MA.****EDITAL Nº. 107/2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a

abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM temporário com formação de cadastro reserva, para a cidade de Bacabal/ MA.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Bacabal/MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº: 10.678 de 2017, nº 10.922 de 2018, nº 6.915 de 1977, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), Lei 10.293/2015; e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

**2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENI-
TENCIÁRIO EM ENFERMAGEM**

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em enfermagem:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3. Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de **Especialista Penitenciário - Enfermagem**, além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11 possuir curso superior de bacharelado em Enfermagem em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por diploma ou declaração/certificado de conclusão do curso **atualizados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhado do histórico escolar (as cópias deverão conter frente e verso)**, e possuir registro no Conselho de Enfermagem – COREN;

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em enfermagem constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 3.000,00 (três mil Reais)	Especialista Penitenciário em Enfermagem

2.2.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.2.2. Jornada de trabalho:

2.2.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) horas semanais	Especialista Penitenciário em Enfermagem

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante do artigo 4º, *caput*, da Lei Estadual nº 10.678/2017, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 02 de setembro de 2021 às 23 e 59 horas do dia 19 de setembro de 2021 (horário local).

3.1.1.1 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.1.1.2 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.1.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.2.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.6 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.7. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por meio de Análise Curricular.

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site www.seap.ma.gov.br;



4.1.1.2. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site www.seap.ma.gov.br.

4.1.1.2.1 Para realização do processo seletivo o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.1.1.3. A cópia do certificado de conclusão do curso superior deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. A declaração de conclusão de curso **deverá ser atualizada, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhada de seu histórico escolar.**

4.1.1.4. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.1.1.5. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional

4.1.1.6. O candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.1.1.6.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.3. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.4. Concluída a análise curricular e dos recursos, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação e ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.5. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.6. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.7. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site www.seap.ma.gov.br.

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação atribuída em experiência profissional na área prisional
- b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 24 a 72 horas a contar da data da abertura do recurso prevista na relação divulgada no site da SEAP.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII - Recurso interposto em coletivo;

VIII - Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3 deste edital.

8.2 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, em especial, a Lei Estadual nº 10.678/2017, Lei Estadual nº 10.922/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 6.915/97 e suas atualizações.

8.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

8.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias

8.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.7. A constatação, na Investigação Social ou a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação e/ou sua rescisão contratual.

8.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;
- b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;
- c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;
- e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.
- g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;
- l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

8.9. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

8.10. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinas

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.



10.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

10.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 31 de agosto de 2021

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO
ESPECIALISTA
EM ENFERMAGEM

- Desenvolver e implementar programas e ações de atenção, prevenção e atendimento às questões de higiene e saúde prisional;
- Coordenar e desempenhar trabalhos de caráter técnico, na sua área;
- Emitir pareceres sobre matéria de sua área;
- Proceder ao acompanhamento do uso de medicamentos junto aos presos;
- Elaborar relatórios da evolução do estado de saúde e uso de medicação durante o cumprimento da pena;
- Trabalhar para prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
- Exercer a função de referência Técnica na Unidade Prisional, conforme Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Programar e executar juntamente com a equipe de saúde, psico-social e segurança ações de atenção básica;
- Promover campanhas educativas de prevenção contra doenças;
- Realizar atendimentos de classificação e acompanhamento do egresso e do pré-egresso;
- Colaborar em ações na área de assistência e previdência;
- Atuar como educador para saúde ou ressocialização;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Solicitar exames complementares, quando necessário, devidamente autorizado pelos protocolos estabelecidos nos programas de atenção básica no âmbito federal, estadual e municipal, e em conformidade com as disposições legais da profissão;
- Transcrever e prescrever tratamentos devidamente autorizado pelos protocolos estabelecidos nos programas de atenção básica no âmbito federal, estadual e municipal, e em conformidade com as disposições legais da profissão;
- Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;

- Realizar atendimentos de urgência ou emergência sempre que necessário;
- Realizar procedimentos e atividades da área de saúde segundo prescrições médicas;
- Realizar atendimento ao servidor e visitantes quando necessários;
- Auxiliar na realização de procedimentos e atividades de apoio à área de saúde segundo prescrições médicas;
- Promover a higiene e conforto dos pacientes;
- Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;
- Relatar as intercorrências e observações dos pacientes;
- Aferir sinais vitais;
- Medir e registrar diurese e drenagens;
- Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência;
- Ministrar alimentação quando necessário;
- Promover mudança de decúbito;
- Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada;
- Preparar os presos para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Orientar e auxiliar os presos, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
- Realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas;
- Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;
- Preencher os mapas de consumo de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos que devem ser encaminhados trimestralmente à Farmácia Central por e-mail;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do preso;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Realizar campanhas e projetos destinados à população carcerária, sendo estes em parceria com a equipe de saúde;
- Planejar, coordenar, organizar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo agente técnico de enfermagem;
- Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;
- Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação quando solicitado;
- Solicitar escolta externa de presos, apresentando justificadamente a demanda da enfermagem;
- Articular com os demais setores da unidade a fim de proporcionar a ressocialização do preso;
- Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos e material de saúde;
- Preencher os mapas de consumo de medicamento e matérias de saúde, encaminhando as prescrições médicas para atendimento da Farmácia Central;



- Auxiliar no controle dos pedidos do almoxarifado, referente a área de atuação;
 - Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do setor de saúde;
 - Articular com a rede externa de saúde;
- Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de enfermagem, que exijam formação de nível superior.

ANEXO II

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM ENFERMAGEM PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/ MA.

CARGO: Especialista Penitenciário em Enfermagem

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
<p>1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração <u>acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)</u>, e/ou cópia da Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho).</p> <p><u>*É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em enfermagem.</u></p> <p><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></p>	<p>Sem experiência = (0 ponto) Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto) De 13 a 24 meses = (2,0 pontos) De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)</p>
<p>2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, <u>acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)</u>, e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do (s) contrato(s) de trabalho).</p> <p><u>*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u></p>	<p>Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos) De 13 a 24 meses = (3,0 pontos) De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)</p>

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
<p>3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. <u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u></p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. <u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u></p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto</p>
<p>6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.</p>	<p>Sem certificado = 0 Com certificado = 1,5 pontos</p>

**ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;
- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- Manifestação de desapareço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;



- f)Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;
- g)Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h)Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;
- i)Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;
- j)Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;
- k)Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.
2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo.

PORTARIA N.º 1466 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos princípios constitucionais que orientam a administração pública, **resolve**:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com o fim de promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao Erário, nos termos da Instrução Normativa n.º 50/2017-TCE/MA e demais normas atinentes a matéria.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I** – GLAUCIMARA BEZERRA DE SOUZA (Mat. 8582 634);
II – PEDRO BOGÉA PEREIRA SANTOS (Mat. 1773612);
III – PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO (Mat. 8851730)

Art. 3.º – Designar o servidor ANDRÉ AUGUSTO MARTINS PINHEIRO (Mat. 8519411), como membro suplente da Comissão.

Art. 4.º - A servidora PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO atuará como secretária desta Comissão.

Art. 5.º - Liberar os membros de suas funções rotineiras, caso estejam no exercício de atividade inerente ao andamento dos processos sob responsabilidade da Comissão.

Art. 6.º - Autorizar a Comissão a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a este Gabinete prestar a colaboração que lhe for requerida.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís/MA, 27 de agosto de 2021

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário – CORSIP/SEAP**PORTARIA N.º 218/2021 – CORSIP/SEAP**

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n.º 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional imputada a servidora **THAIS DE MORAES REGO TORRES DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n.º 857690-01, em face de, supostamente terem cometido abuso de autoridade no trânsito contra o senhor **AGNALDO DA SILVA JÚNIOR**, consoante informações colhidas na Investigação Preliminar de Servidor n.º 080/2019-CORSIP/SEAP, Portaria n.º 245/2019-CORSIP/SEAP e documentação anexa.

Art. 2.º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º. Designar os servidores **LUCIANA NEVES PIMENTEL**, Inspectora de Polícia Penal, matrícula n.º 860373-1, **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula n.º 312166-0 e **LUÍSA CHRISTIANE ALBUQUERQUE**, Inspectora de Polícia Penal, matrícula n.º 857699-01, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4.º. Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei n.º 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
 Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA N.º 219/2021 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei n.º 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto n.º 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional imputada ao servidor **JEAN STEFFERSON MOTA FERREIRA**, Inspetor de Policial Penal, matrícula n.º 00121919-1, em tese, ter-se apropriado de um aparelho celular e um fone de ouvido do servidor **MOISÉS RÊGO PEREIRA**, consoante informações colhidas na Investigação Preliminar de Servidor n.º 012/2020-CORSIP/SEAP, Portaria n.º 088/2020-CORSIP/SEAP e documentação anexa.

Art. 2.º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º. Designar os servidores **NUBIA CILENE PINTO TRINDADE**, Inspectora de Polícia Penal, matrícula n.º 862626-3, **LU-CIANA NEVES PIMENTEL**, Inspectora de Polícia Penal, matrícula n.º 860373-1 e **ELLEN JOSY ARAUJO DA SILVA**, Inspectora de Polícia Penal, matrícula n.º 121892-1, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.



Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO,
EM SÃO LUÍS, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 223/2021 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilidade funcional imputada a servidora **THAIS DE MORAES REGO TORRES DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula nº 857690-01, em face de, supostamente, ter entregue atestados médicos à Unidade Prisional de Ressocialização Feminina-UPFEM, e prática concomitante de atividades físicas no período de afastamento, consoante informações colhidas na Investigação Preliminar de Servidor nº 005/2021-CORSIP/SEAP, Portaria nº 056/2021-CORSIP/SEAP e documentação anexa.

Art. 2º. Apurar também outros fatos conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Designar os servidores **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Agente Estadual de Execução Penal, matrícula nº 822422-2, **NUBIA CILENE PINTO TRINDADE**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 862626-3 e **PEDRO ROGÉRIO PIRES CARDOSO**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 857927-1, para sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Determinar ainda o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do Parágrafo Único, do art. 243, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.**

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 04 – SEIR-SEDIHPOP SÃO
LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DA IGUALDADE RACIAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 4º, II, “a” da Lei nº 8.959 de 08 de maio de 2.009 e cumprindo que determina o §1º do artigo 6º da Instrução Normativa – SAF nº 01 de 28 de março de 2018, com amparo legal na Lei Estadual de nº 9.169 de 16 de abril de 2010 que foi regulamentada pelo Decreto Estadual de nº 32.433 de

23 de novembro de 2016, **RESOLVEM** disciplinar o procedimento administrativo para identificação e certificação das comunidades dos quilombos, na forma a seguir:

Art. 1º Instituir o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, em registro numerado, em livro próprio, em folhas também numeradas, da declaração de autodefinição de identidade étnica, segundo uma origem comum presumida.

Parágrafo único: As informações correspondentes às comunidades deverão ser igualmente registradas em banco de dados informatizados, para efeito de informação e estudo.

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnicos raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com formas de resistência à opressão histórica sofrida.

Art. 3º A certificação das Comunidades Quilombolas ocorrerá mediante expedição de certidão de Reconhecimento das Comunidades remanescentes Quilombolas, que será requerida à SEIR, segundo critérios de autodefinição, mediante os seguintes procedimentos:

I – Requerimento de emissão de certidão de reconhecimento dirigido a Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial, conforme modelo disponibilizado pela SEIR, assinado pelo presidente da Associação ou liderança comunitária, a punho ou a rogo, em forma impressa e eletrônica;

II – A comunidade que possui associação legalmente constituída deverá apresentar ata de fundação, cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da associação legalmente constituída, e da assembleia específica com a finalidade de deliberação a respeito da autodefinição da comunidade, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, conforme modelo disponibilizado pela SEIR, acompanhada de lista de presença devidamente assinada de forma impressa e em meio eletrônico;

III – Não havendo associação legalmente constituída a comunidade deverá apresentar ata de reunião convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria de seus moradores, conforme modelo disponibilizado pela SEIR, acompanhada de lista de presença devidamente assinada de forma impressa e em meio eletrônico;

IV – Em qualquer caso, é imprescindível a apresentação de relato da história da comunidade;

V – A lista de presença da reunião de deliberação a respeito da autodefinição da comunidade quilombola, referida nos incisos II e III, deverá ser devidamente assinada pelos presentes, contendo os números das carteiras de identidade;

VI – Declaração de autodefinição da comunidade enquanto remanescentes de quilombo;

VII – Outros documentos, caso a comunidade os possua, tais como fotos, reportagens, estudos realizados, entre outros, que atestem a história comum da comunidade ou suas manifestações culturais;

§ 1º A abertura de processo, com entrega dos documentos dispostos nos referidos incisos poderá ser por meio dos Correios ou mediante entrega da documentação no setor de protocolo da SEIR ou por meio eletrônico;



§ 2º A SEIR, poderá, dependendo do caso concreto, realizar visita técnica à comunidade, sendo facultada, caso necessário, a presença de outros órgãos no intuito de obter informações adicionais e esclarecer possíveis dúvidas, emitindo relatório desta visita, juntando ao processo o relatório, fotos e lista de presença dessa visita;

§ 3º A emissão do parecer técnico conclusivo compete à SEIR consubstanciada nas informações presentes no regular processo administrativo e, quando houver, nos documentos originados da visita técnica de que trata o § 2º deste artigo;

Art. 4º As comunidades quilombolas poderão auxiliar a Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial na obtenção de documentos e informações para instruir o procedimento administrativo de emissão de certidão de autodefinição.

Art. 5º A Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial – SEIR, em face do processo administrativo devidamente instruído, com documentação de que trata os incisos I a VIII, §2º e §3º do art. 3º da presente Portaria encaminhará o processo ao Secretário, para declarar a existência da Comunidade Quilombola e autorizar a expedição de certificação de reconhecimento e publicação no Diário Oficial.

§ 1º A certificação de reconhecimento referida no caput deste artigo deverá ocorrer dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo de requerimento da Comunidade Remanescente de Quilombo;

§ 2º A Certidão de Reconhecimento da Comunidade Remanescente de Quilombo declara o direito de autodefinição, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e possibilita a comunidade ter acesso às políticas públicas e regulamentação fundiária em âmbito estadual, contudo, para acessar as políticas públicas federais a comunidade deverá ser certificada pela Fundação Cultural Palmares.

§ 3º Os Requerimentos de certificação das comunidades remanescentes de Quilombo poderão caminhar simultaneamente nas duas esferas.

Art. 6º A Certidão de autodefinição será impressa em modelo próprio e deverá conter o nome da comunidade tradicional, o município, o número do termo de registro no livro de Cadastro Geral de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único – A Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial encaminhará à comunidade, sem qualquer ônus, o documento original da certidão de reconhecimento mediante termo de entrega ao requerente da solicitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os processos administrativos ainda não concluídos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIAS DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

GERSON PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado Extraordinário da Igualdade Racial

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 134 - GAB/SEDIHPOPSÃO LUIS, 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualizar procedimentos de controle interno e disciplinar a gestão e o uso de veículos utilizados por esta Secretaria,

Considerando a responsabilidade dos gestores voltada para o controle do uso dos recursos públicos e para a gestão pública eficiente, eficaz e transparente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores, constantes no anexo I, a conduzir veículos oficiais e locados de transporte terrestre desta Secretaria ou cedidos pela Secretaria de Estado de Governo, quando se fizer necessário, para mobilidade dentro do território maranhense, para o cumprimento de atividades institucionais, priorizada a segurança do servidor e passageiros, sem prejuízo de suas funções próprias.

Art. 2º São deveres do servidor autorizado condutor do veículo:

I – observar as normas e regras de trânsito;

II – solicitar, nas situações de acidente, o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, e/ou policial, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O comparecimento da autoridade de trânsito ou policial deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência;

III – zelar pelo veículo, inclusos ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV – preencher e assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (anexo II) e outros termos relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes;

V – proceder o REGISTRO DE OCORRÊNCIA, por escrito, assinando-o e enviando para o Setor de Transportes desta Secretaria.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS – MA 19 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

ANEXO I

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nº CNH
Werly Barbosa Soeiro	Assessor Especial III	875050-3	04854975517
Bruno Ricardo Castro Lacerda	Secretário Adjunto de Promoção do IDH	381762-2	06746505867
Yara Lima da Silva	Assessora Especial III	814753-03	05168891520
Frederick Marx Soares Costa	Assessor Junior	00882161	01947619657
Jonathan David Gomes	Chefe do Serviço de Material e Patrimônio	00807786	04079927872
Enrico Galvão Alencar	Chefe dos Serviços Gerais de Transportes	00841615	04111802103
Raimundo Jose Silva	Supervisor de Engenharia e Manutenção	00840998	00375505199
Adriana Soares de Carvalho	Assessor Especial	00867540	04943631707
Jonata Carvalho Galvão da Silva	Secretário Adjunto de Direitos Humanos	00841840	03405589622
Elaine Cutrim Vieira dos Santos	Chefe de Gabinete	0841613	00246822009
Maria Lenilde Cruz Pacheco	Secretária Executiva	22000-0	04346414792
Flávio Henrique Silva Balata	Supervisor Administração	00389356	0000180207

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, Eu..... portador do RG nº....., CPF, matrícula..... cargo/ Função....., setor..... telefone, tendo em vista a autorização que me foi concedida através da Portaria nº 134/2021, para conduzir veículo oficial próprio ou locado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular ou cedido pela Secretaria de Estado de Governo, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros, possuindo, inclusive, experiência de direção em estradas intermunicipais, no Estado do Maranhão.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiro, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, possuindo o veículo todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio) e que está com toda a documentação legal e atualizada.

Nesse ato recebo CARTÃO DE ABASTECIMENTO responsabilizando-me em abastecer o veículo em postos autorizados por esta SEDIHPOP e/ou veículo suficientemente abastecido e orientações adicionais para uso adequado.

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

MARCA	
MODELO	
ANO/MODELO	

COR	
PLACA	
CHASSI	

Havendo tomado ciência da Portaria nº 134/2021-GAB/SE-DIHPOP e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais e locados pela SEDIHPOP/SEGOV, firmo, livremente, o presente Termo de Responsabilidade.

São Luís (MA),/...../.....

Assinatura do Servidor (a)

Conselho Estadual da Igualdade Étnico-Racial – CEIRMA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL – CEIRMA, REALIZADA NO DIA 06/08/2021.

Aos seis dias do mês de agosto, de dois mil e vinte um, através da plataforma Zoom, com o link: <https://us02web.zoom.us/j/8166355682?pwd=MXNnZXMybW1jbGxvMStJc3NQSXVzZz09> com o ID da reunião: 816 635 5682 e senha de acesso: 160475, realizou-se a Reunião Ordinária, do mês de agosto, do Conselho Estadual da Igualdade Étnico Racial – CEIRMA, às 14 horas e 30 minutos, em segunda chamada, com a presença virtual do (as) seguintes Conselheiros(as), **Representantes do Poder Público:** Sra. Maria do Socorro Guterres, conselheira titular e Sra. Jeane Gomes Ribeiro, conselheira suplente, representantes da Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial -SEIR; Sr. Pedro Leonardo Aguiar Tavares, conselheiro titular, representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular- SEDIHPOP; Sra. Eliane Cristina Cantanhede Vera Cruz, conselheira titular representante da Secretaria de Estado da



Saúde – SES; Sra. Marinildes Pereira Martins, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC; Maria Rosa Viegas, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca do Maranhão; Sr. Richard Christian Pinto dos Santos, conselheiro titular, da Universidade Federal do Maranhão-UFMA; Ana Paula Rios de Melo, conselheira titular, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. **Representantes da Sociedade Civil:** Sra. Jacinta Maria Santos, conselheira titular e Sra. Raimunda Nonata Silva Oliveira, conselheira suplente, representantes dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil – APNs; Sra. Ana Amélia Bandeira Barros, conselheira suplente, representante do Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN-MA; Sra. Janete Araújo Amorim, conselheira titular, representante da União Estadual por Moradia Popular – UEPMP; Sra. Maria do Socorro Viana Pereira, conselheira titular, representante da Associação das Comunidades Negra Rurais do Maranhão – ACONERUQ; Sra. Nauriney Dias Ribeiro, conselheira titular e Sra. Célia Cristina da Silva Pinto, conselheira suplente, representantes do Grupo de Conscientização Negra Ominirá de Cururupu – GCNO; Sra. Antônia Ferreira Lima, conselheira titular, representante Centro de Consciência Negra de Pedreiras; Sra. Herli Sousa Carvalho, conselheira titular e Sra. Antônia Gisêuda Pereira Costa, conselheira suplente, representante, Centro de Cultura Negra Negro Cosme de Imperatriz; Sr. Benedito Bazilio Gomes Filho, conselheiro titular, representante da Federação de Umbanda e Cultos Afro do Maranhão. A reunião iniciou-se com a coordenação da Sra. Jacinta Maria Santos, presidenta do CEIRMA, que após dado as boas-vindas aos presentes, declarou aberta a reunião. Em seguida fez a leitura da pauta: 1. Apresentação da proposta de Monitoramento das Diretrizes Estadual da Educação Escolar Quilombola, sob a responsabilidade da Câmara Técnica de Educação; 2. Escolha da Comissão Eleitoral; 3. FESMA Quilombola; 4. Informes. A palavra foi passada para a Câmara Técnica de Educação que tem a seguinte composição: conselheiras Herli, Antônia Gisêuda, Antônia Lima, Jacinta Maria, Raimunda Nonata, Socorro Guterres, Marinildes e o conselheiro Richard Christian, coordenou esse momento a conselheira Herli que apresentando a proposta de Monitoramento que foi construída com base na Resolução Nº 189/2020-CEE/MA que trata das Diretrizes Curriculares Estadual para a Qualidade da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica do Maranhão, e após a apresentação foi discutida e aprovada pelo Pleno e segue em anexo. Alguns comentários: para a conselheira Célia Pinto do OMMINIRÁ a proposta está boa pegou tudo, está ótima; para a conselheira Maria do Socorro Viana da ACONERUQ, a proposta considerou todos os itens e não deixou nada de fora, é muito importante ouvi as comunidades para saber as suas necessidades, o que pensam a respeito da educação. A conselheira ainda observou que no seu município Santa Rita não existe nutricionistas para acompanhar todo processo da alimentação escolar. O que já acontece no município de São Luís como bem relatou a conselheira Jacinta Maria. As conselheiras Socorro Guterres e Marinildes falaram das ações do governo do estado voltada para a Educação Escolar Quilombola e que está sendo formando um Comitê para acompanha a Educação Escolar Quilombola e que o CEIRMA será convidado. A conselheira Célia Pinto perguntou se a Resolução é para todos os municípios e se é para todos os estudantes inclusive para os estudantes com necessidades especiais, foi respondido que as Diretrizes são para todos os estudantes quilombolas. Passou-se então para o segundo ponto da pauta a escolha da **Comissão Eleitoral**. A conselheira Socorro Guterres fez a seguinte pergunta: quem tem interesse de participar da direção do CEIRMA? (Presidente, Vice-presidente, Secretaria Executiva e Secretaria Administrativa), após os esclarecimentos foram escolhidos os seguintes conselheiros e conselheiras: Ana Amélia Bandeira Barros do Centro de Cultura Negra do Maranhão; Nauriney Dias Ribeiro do Grupo de Conscientização Omnirá; Pedro Leonardo Aguiar Tavares da SEDIHPOP e Eliane Cristina Cantanhede Vera Cruz, da SES, após a escolha dos membros da Comissão, agendaram uma reunião para o dia 11 de agosto de 2021

às 14h no CEIRMA.. Passou-se então para o terceiro ponto de pauta: **FESMA Quilombola**. A conselheira Eliane Vera Crua e Socorro Guterres falaram que o FESMA Quilombola é um Programa de Cooperação para promover medidas de prevenção, assistência e enfrentamento a situações de risco epidemiológicos. A FESMA Quilombola, é uma Força Estadual de Saúde, e mais uma iniciativa do governo que busca dar visibilidade àqueles que por muito tempo estavam esquecidos. Foram selecionados 24 profissionais, entre médicos clínicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que trabalharão em 102 comunidades quilombolas existentes em 28 municípios maranhenses. A FESMA Quilombola é orientada pelo Decreto n.º 30.617/2020. A FESMA Quilombola vai cooperar na execução de medidas de prevenção, assistência e combate a situações de risco epidemiológico. O programa é, ainda, subsidiado pela Política de Saúde Integral da População Negra, comunidades quilombolas e de matriz africana e pelo Estatuto da Igualdade Racial/Lei n.º 11.399, 28 de dezembro de 2020. No dia 2 de agosto os profissionais da FESMA Quilombola iniciaram a sua atuação nas comunidades quilombolas. A conselheira Eliane que acompanhou uma das Equipes designada para o município de Matões fez as seguintes observações: a Comunidade Zumbi é bem organizada, dono de terras fez a doação. Porém nessa comunidade são as mulheres que lutam e estão sofrendo em relação a soja, agrotóxico sem água potável, para uso próprio, para escola e consumo dos animais, o material coletado identificou a água contaminada, estão sofrendo muito com grilagem, embora estejam em processo de Certificação. A conselheira retornará a essa comunidade em 15 dias. A Comunidade Tanque de Rodagem, precisa que a Secretaria de Direitos Humanos vá para avaliar a situação encontrada nessas comunidades, muitos conflitos de terra. Passou-se para os **Informes**: 1. Terreiro Dom Miguel de Pai Lindomar no Anjo da Guarda – Vem sendo atacado por vândalos e a polícia ainda não conseguiu descobrir os culpados. 2. Terreiro Pai Oxalá e Mamãe Oxum, do Pai Joãozinho da Vila Nova, houve um ato de intolerância e a deputada Estadual Mical, com seu discurso na Assembléia tentou cupabilizar o terreiro como intolerante. O Pleno decidiu que fara um a Nota de Repúdio e marcará uma Audiência na Assembléia Legislativa. Ficaram responsáveis por essa agenda os conselheiros e conselheiras: Pedro, Socorro Guterres, Ana Amélia Bandeira, Socorro Viana e Jacinta Maria. Ficou agendada uma reunião dessa comissão para o dia 11 de agosto às 15h no CEIRMA. Lamentamos que alguns Conselheiros e conselheiras, devido à internet não conseguiram participar da reunião. Nada mais havendo a tratar, a presidenta encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e todas. Eu, Maria do Socorro Viana Pereira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela diretoria uma vez que a reunião foi virtual como informada acima.

Jacinta Maria Santos
Presidenta

Maria do Socorro Guterres
Vice-Presidenta

Maria do Socorro Viana Pereira
Secretária Executiva

Claudia Maria Gonçalves Corrêa Neta

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – SÃO LUIS, 18 DE AGOSTO DE 2021

Comissão de Eleição para Nova Diretoria do Conselho Estadual da Política de Igualdade Étnico-Racial.

O CONSELHO ESTADUAL DA POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL/CEIRMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.615/07, de acordo com o Regimento Interno e conforme deliberação em Reunião Ordinária de agosto, realizada no dia 06 de agosto de 2021,

**RESOLVE**

Art. 1º Ficar constituída a Comissão para o processo de Eleição para a Nova Diretoria do CEIRMA, para o biênio 2021-2023, composto pelos seguintes membros:

Sr. Pedro Leonardo Aguiar Tavares, conselheiro titular representante da Secretaria de Estado de Direito Humanos e Participação – SEDIHPOP;

Sra. Eliane Cristina Cantanhede Vera Cruz, conselheira titular da Secretaria de Estado da Saúde – SES;

Sra. Neuriney Dias Ribeiro, conselheira titular, representante do Grupo de Conscientização Negra OMNIRÁ;

Sra. Ana Amélia Bandeira Barros, conselheira titular representante do Centro de Cultura Negra do Maranhão;

Art. 2º A comissão exercerá suas atividades até o final do processo de Eleição e Posse para a Nova Diretoria do CEIRMA para o biênio 2021-2023, com apresentação de relatório final desta atividade;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 18 de agosto de 2021.

Jacinta Maria Santos/APNs
Presidenta do CEIRMA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**PORTARIA Nº 215/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares, do período 02/08/2021 à 31/08/2021, da servidora desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de agosto de 2021, **correspondente ao exercício de 2022**, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei nº 6.107/94 de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

ID FUNC.	NOME	CARGO	SIMB.
00240172	TEREZINHA DE JESUS MACHADO FURTADO DE MENDONÇA	Supervisor	DANS – 3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

GENILSON ROBERTO ALVES SILVA

Subsecretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº 226/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares, do período 02/08/2021 à 31/08/2021, da servidora desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, programadas para o mês de agosto de 2021, **correspondente ao exercício de 2020**, por conveniência do exercício do cargo, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei nº 6.107/94 de 27/07/1994, Art. 112 e tabela abaixo:

ID FUNC.	NOME	CARGO	SIMB.
00874897	WELLINGTON ARAÚJO FEITOSA	Assessor Técnico	DAS – 3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

GENILSON ROBERTO ALVES SILVA

Subsecretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº. 229/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ROSA MARIA SANTOS SILVA**, Encarregada do Serviço Administrativo, Simbologia: DAS-2, ID: 00228845-01, do Quadro de Cargos Efetivos desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, como **Fiscal do Contrato nº 9912534651**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o presente contrato tem por objeto contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexo, os quais integram este contrato independente de transcrição, conforme Processo Administrativo nº 0050243/2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 10 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

PORTARIA Nº. 241/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Decreto nº 30.636 de 26 de janeiro de 2015, que regulamenta a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II, do Título II, Art. 82, da Lei 6.107, de 27 de julho de 1.994, com redação dada pela Lei nº 8.795, de 12 de maio de 2008, a Gratificação Técnica, ao servidor desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, conforme discriminação abaixo:

ID:	NOME	CARGO	SÍMB.	V. R\$
00885280	Genivaldo Frazão Pinheiro	Auxiliar Técnico	DAS-4	1.800,00

Art. 2º - Esta portaria retroage a partir de 1º de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SAO LUIS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOWBERTH ALVES

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

PORTARIA Nº. 242/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 103 da Lei nº 6.107/94, de 27 de julho de 1.994, Gratificação por Serviços Extraordinários ao servidor desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária de acordo com o percentual e discriminação abaixo:

ID.	NOME	CARGO	SIMB.	%	V.R\$
00885280	Genivaldo Frazão Pinheiro	Auxiliar Técnico	DAS-4	100%	351,24

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 1º de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOWBERTH ALVES

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária



PORTARIA Nº. 246/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA CILENE DE SOUSA SILVA**, Auxiliar de Serviços, ESPECIAL-011, ID: 00313387, do Quadro de Cargos Efetivos desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, como **Gestora do Termo de Colaboração nº 05/2021 – SETRES/MA**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e o **INSTITUTO SOCIAL PARA SUSTENTABILIDADE DA VIDA - ECOBIO**, o presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos para realização de ações de qualificação profissional para mulheres, conforme Orçamento Participativo 2020, para mulheres no contexto rural e urbano no Estado do Maranhão, os quais integram este termo independente de transcrição, conforme Processo Administrativo nº 0074553/2021 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 23 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

PORTARIA Nº. 247/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLARA THALYTA ANGE-LI NUNES**, Supervisor de Qualificação Profissional, Simbologia: DANS-3, ID: 00884739, do Quadro de Cargos Comissionados desta Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, como **Gestora do Termo de Colaboração nº 03/2021 – SETRES/MA**, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária/SETRES e o **INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - IMEPEC**, o presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos para realização de ações de qualificação profissional (cursos e minicursos) no Estado do Maranhão, os quais integram este termo independente de transcrição, conforme Processo Administrativo nº 0074528/2021 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a partir de 23 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA, EM SÃO LUIS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

DIEGO GALDINO DE ARAÚJO
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial